

CONCORRÊNCIA

Nº 001/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/01/2025 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

PREAMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 008/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antonio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Jose Humberto Ribeiro – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sr. Luiz Claudio Ferreira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 30/2024 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e Portarias nº 13/2023, 14/2023, 16/2023, 18/2023, 21/2023, 24/2023, 28/2023 e 29/2023, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 27/01/2025 às 08:30h

ABERTURA DA SESSÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Dia 27/01/2025 às 08:30h

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**.

1.1. A licitação será na modalidade de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição detalhada constante no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e relação de itens **ANEXO IV**.

1.2. A Licitação ocorrerá na modalidade concorrência, do **MENOR PREÇO GLOBAL** e com execução por empreitada por preço unitário e será regida pela Lei Federal de nº 14.133/2021, as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis. Deverão ainda ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;

- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias .

1.3. A administração não se obriga a adquirir os itens relacionados, nem nas quantidades relacionadas neste Edital.

1.4. Os entes consorciados que compoem o consorcios atualmente são:

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICIPIOS		DISTANCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	107.337 HAB
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	12.979 HAB
3	IBIA	72 KM	22.229 HAB
4	MEDEIROS	121 KM	3.900 HAB
5	PEDRINOPOLIS	78 KM	3.344 HAB
6	PERDIZES	56 KM	17.151 HAB
7	PRATINHA	81 KM	3.559 HAB
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
9	TAPIRA	56 KM	4.118 HAB
10	TAPIRAI	148 KM	1.690 HAB
11	TIROS	179 KM	7.883 HAB
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.129 HAB
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
14	SACRAMENTO	85 KM	26.670 HAB
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	18.111 HAB
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.375 HAB
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	6.969 HAB
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	14.532 HAB
19	IGUATAMA	193 KM	6.826 HAB
TOTAL DE HABITANTES:			284.251 HAB

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e legislação vigente.

2.2. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.3. Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82 e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consorcio Público CIMINAS órgão ou ente a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços deve ser observado com relação aos quantitativos os dispostos nos § 4 (entidades ou órgãos participantes) §5 (órgão ou entidades não participantes), conforme Art 86 da Lei 14.133/21.

2.5. Na licitação para registro de preços não é necessário ao CIMINAS indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.7. **DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.8. Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº14.133/2021, quando foi devidamente publicado no AMM, DOU, Jornais de grande circulação e também podendo ser solicitado pelo email do CIMINAS o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 09 de outubro de 2024, com prazo para manifestação até o dia 23 de outubro de 2024.

3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. **Poderão participar desta Concorrência** os interessados que estiverem previamente credenciados no portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.1.1. Os interessados devem possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item 3.3 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

3.5. Nesse processo, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, em conformidade com o Art 4 da lei 14.133/2021,.

3.6. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente::**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.6.9. Impedidas de licitar ou contratar com a contratante, bem como, com os municípios filiados e sua Administração Direta e Indireta;

3.6.10. Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3.6.11. que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

3.6.12. sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.6.13. reunidas ou constituída sob a forma de consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos a

empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto no item 3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº14.133/2021.

3.12. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de Contratação Responsável e/ou Equipe de Apoio.

3.14. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

3.15. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.17. Ficam ressalvadas as situações previstas no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

3.18. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, sob pena de não conhecimento.

4.2. Caberá ao Agente de Contratação Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

4.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.5.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.5.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela contratante ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas tanto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 quanto na Lei Federal nº 11.488/2007).

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

5.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação Responsável.

5.11. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, ao Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.15. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

5.16. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.17. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento da contratante ou de cada município, órgão ou entidade.

5.18. A documentação referente a Habilitação somente será solicitadas dos licitantes vencedores após fase de disputa, não havendo necessidade do envio em conjunto ao cadastramento da proposta;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Junto da “Proposta Comercial” deverão constar também: a planilha de quantitativos e composição de todos os custos unitários e valor global do lote, o quadro detalhado da composição analítica do LDI (Lucros e Despesas Indiretas), a planilha de composição dos encargos sociais, e o cronograma físico-financeiro proposto pela licitante.

6.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.4.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

6.5. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal LICITANET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.2.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes ou contratados pode ensejar, após o devido processo legal, a responsabilização junto ao Tribunal de Contas da União, assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ETAPA COMPETITIVA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.6.1. Para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital,

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

9.2. As declarações obrigatórias conforme Lei 14133/2021 são atestadas pelo licitante no ato de cadastramento da proposta via sistema, não havendo necessidade de envio de declarações em conjunto aos documentos de habilitação.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

9.3.1.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

9.3.1.2. Documentos pessoais dos socios/administradores

9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA⁵

9.3.2.2.1. Registro ou inscrição, no conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante, da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante não ser registrados ou inscritos no CREA ou no CAU de MINAS GERAIS, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.3.2.2.2. No ato de adesão a ata entre município e licitante vencedor, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral – CEMIG), que comprova o credenciamento da empresa junto à concessionária, certificado este compatível com os serviços constantes no objeto deste processo licitatório, para os segmentos conforme abaixo:

- 0832 – DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2kV;
- 0805 – DTB - PROJETO DE RDA/RDS
- 0803 – DTB - OBRA ELETROMECÂNICA DE RDS
- 0802 – DTB - OBRA CIVIL RDS
- 0819 – DTB - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO RDA-PESADA
- 0833 – DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTR ATÉ 36,2kV - LINHA VIVA

9.3.2.2.3. Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Aérea em Classe de Tensão de 15kV, com instalação de no mínimo 36 transformadores de distribuição;

9.3.2.2.4. Instalação de 20.600 Luminárias Públicas tipo LED;

9.3.2.2.5. Elaboração de Projeto Elétrico Executivo. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome.

9.3.2.2.6. Declaração formal do representante legal da empresa, conforme modelo de declaração unificada anexa, indicando um Profissional Habilitado que será o Responsável Técnico (RT), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA/CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão;

9.3.2.2.7. Comprovação da qualificação técnica dos Profissionais Habilitados, indicados conforme item 9.3.2.2.6 supra, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, Registrados no CREA/CAU e por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, demonstrando que o profissionais indicados já executaram obras ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especificamente para:

- Elaboração de projeto executivo e execução de serviços de reforma e extensão de rede de distribuição de energia elétrica aérea (RDA) em 13,8kv; e.
- Elaboração de projeto luminotécnico e execução de rede de iluminação pública em rede de distribuição aérea (rda) e subterrânea (rds);
- Execução de rede civil de dutos de telecomunicações;

9.3.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.3.2.3.1. No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-

profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico;

SÚMULA 263 TCU: para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado

9.3.2.3.2. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de o responsável técnico não ser(em) registrados ou inscritos no CREA ou no CAU de MINAS GERAIS, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.3.2.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que fazem parte do quadro permanente da licitante, executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância.

9.3.2.3.4. Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Aérea em Classe de Tensão de 15kV, com instalação de transformador.

9.3.2.3.5. Instalação de Luminárias Públicas tipo LED;

9.3.2.3.6. Elaboração de Projeto Elétrico Executivo.

9.3.2.3.7. O vínculo profissional do responsável técnico com a empresa deverá ser comprovado da seguinte forma:

9.3.2.3.8. No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado;

9.3.2.3.9. No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

9.3.2.3.10. No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

9.3.2.3.11. O(s) profissional(is) detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica deverá (ão) integrar, durante todo o tempo de vigência do contrato, a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

9.3.2.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme deste Edital

9.3.2.5 A CIMINAS se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.

9.3.2.6. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer municípios pertencentes ao consórcio.

9.3.3. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;

9.3.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município sede da licitante;

9.3.3.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, ou

outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

9.3.3.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
- b) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial

9.3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

9.3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (nas conformidades do Art. 69, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.3.4.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.4.5. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 consideradas assim como Sociedades Anônimas ou S/A:

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicados em Diário Oficial; e
- c) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- d) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.4.6. Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2019.

9.3.4.7. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante será confirmada por documento assinado pelo contador da licitante legalmente habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contadores) demonstrando que a empresa apresenta, perante o seu último balanço patrimonial exigível, “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

9.3.5.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

9.3.5.2. Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

9.3.5.3. Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.3.5.4. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices contábeis indicados neste edital são os mais utilizados nas contratações públicas e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

9.3.5.5. Declaração assinada por contador atestando os índices acima calculados.

9.4.1. Além das declarações do item 5.2 o licitante deve assinar no sistema eletrônico as seguintes DECLARAÇÕES:

9.4.1.1 que não incorre nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21;

9.4.1.2 estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, sob as penas da lei;

9.4.1.3 que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, da administração direta ou indireta da contratante e dos municípios filiados, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo da sua inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação;

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por

registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital..

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Concorrência;

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.17. Após julgamento da proposta, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para os(as) licitantes vencedores(as) para envio dos documentos de Habilitação conforme estabelecido no inciso II, Art 63 da Lei 14.133/2021.

9.18. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9.19. Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Regulamento próprio, ou outra que vier a substituir.

10.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.10. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) licitacaociminas@ciminas.mg.gov.br com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

10.11. Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

I. Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

10.12. O cancelamento de eventual item/lote da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

I. por razão de interesse público, devidamente justificado; ou a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados. Parágrafo único. Para analisar o pedido de cancelamento de item/lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.

10.13. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

10.14. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

10.15. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.16. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

10.17. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

10.18. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.19. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

- I. descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- II. não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

11. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão na dotação orçamentaria designada por cada Município.

11.2. Os valores estimados de preços por município participante será para 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o CIMINAS, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

11.3. Os arquivos de solicitação de demanda por município se encontra em anexo na fase interna deste processo:

12. DOS RECURSOS

12.1. os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1. Serão abertos prazos de manifestação de intenção de recurso em dois momentos, o primeiro após a fase de disputa e o segundo após a fase de habilitação, as manifestações da fase de disputa serão analisadas após findo o prazo de manifestação na fase de habilitação conforme Art 40 da IN 73/2022

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CIMINAS

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6. DA COBRANÇA DE TAXAS ADMINISTRATIVAS

15.7. A Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005, prevê em seu § 2º do Artigo 1º que os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso de outorga de bens públicos por eles administrados, ou mediante autorização específica pelo ente da federação consorciado.

15.8. O CIMINAS poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou fornecimento de produtos.

15.9. A questão encontra-se regulamentada na Resolução CIMINAS de número 005 02/08/2024, criando a aplicação de tarifa administrativa denominada TAFRIFA ADMINISTRATIVA, que incidirá sobre os serviços prestados e voltados para as adesões aos processos licitatórios, a partir de 01 de agosto de 2024, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de cada adesão, a ser arcada pela empresa, que será utilizada no custeio as

despesas tributárias e administrativas necessárias para garantia da continuidade dos serviços.

15.10. Quando a empresa deseja usar a ATA como forma de adesão a outro órgão ou entidade, o CIMINAS ao receber o requerimento da “carona”, informará e encaminhará a empresa detentora da ata o valor a ser recolhido, devendo o mesmo ser depositado em conta bancária do Consórcio, encaminhando seu comprovante, para posterior liberação.

15.11. O valor da tarifa acima estipulada, será cobrada, do fornecedor, detentor da Ata de Registro e deverá ser pago previamente a liberação da adesão.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito na presente ata de registro de preços.

16.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4.1. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros

durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.5.1. Às partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5.2 As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.7. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta ata de registros de preços e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em www.licitanet.com.br e ciminas.mg.gov.br/licitacoes

17.11. As adesões são permitidas, desde que haja a anuência do órgão gerenciador/contratante e CONTRATADA.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.13.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preço

- 16.13.3. ANEXO III – Minuta Contratual
- 16.13.4. ANEXO IV – Relação de Serviços
- 16.13.5. ANEXO V – Declaração Unificada

Araxá/MG, 06 de janeiro de 2025

Luiz Claudio Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Em atendimento as solicitações dos municípios consorciados e do próprio CIMINAS, por deliberação do Superintendente Geral do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, integra a administração indireta de todos os entes consorciados, atualmente formado por 19 municípios elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na observância as disposições constantes nas portarias mencionadas da CIMINAS.

O OBJETO DESTES PROCESSO LICITATÓRIO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

Conforme exigência legal, o **CIMINAS – Consórcio Interfederativo de Minas Gerais** realizou pesquisa de preços de mercado junto aos bancos de preços que são disponibilizadas pelos entes federativos e empresas públicas, e apurou a estimativa presente na Planilha Orçamentária, para atendimento das cidades que compõem o consórcio. Os valores descritos correspondem a integral e total remuneração que será repassada à empresa contratada a qualquer título, seja de mão de obra, equipamentos, maquinário, veículos e insumos necessários à execução dos serviços conforme este Termo de Referência.

A presente Licitação baseia-se no art. 28 Inciso II da Lei 14.133/2021, na supremacia do interesse público, fazendo-se cumprir as determinações legais previstas na Lei 12.305/2010. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante declarado arrematante dos itens, conforme exigências contidas no edital

DA COMPRA COMPARTILHADA

1.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá/MG objetivando o atendimento de demanda advinda de seus entes consorciados, torna publica o presente

procedimento licitatório, tendo em vista o abastecimento e a celeridade na aquisição dos itens pleiteados.

1.2. A legislação brasileira que rege as licitações públicas autoriza a realização de licitação compartilhada por consórcio público. O tema já era disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 112, §1º, proveniente de alteração legislativa contida no âmbito da Lei 11.107/2023, que rege os consórcios públicos, e autoriza aos Consórcios Públicos a realização licitação, da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.3. O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 e dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, denota que os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados; III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

1.3.1. Além disso, ainda no mesmo decreto explana em seu dispositivo legal:

Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3.2. A Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) inova ainda mais ao dispor em seu conteúdo jurídico o seguinte:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no **caput** deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

1.4. Nesse caso, o consórcio atuará apenas como órgão gerenciador e interessado,

com amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios.

1.5. Alcançar este resultado corrobora com o papel desempenhado pelo órgão na busca incessante por melhores práticas nas compras governamentais compartilhadas, com aumento da economia de escala, celeridade e segurança, sempre em observância aos preceitos esculpidos na legislação que envolve a matéria das aquisições públicas coletivas, assunto tão prestigiado na Nova Lei de Licitações que, há muito, parece ser uma realidade para os municípios que integram o CIMINAS.

1.6. O CIMINAS presa atuar sempre de modo articulado com seus municípios integrantes, gerando credibilidade na gestão de suas compras, assim como conscientizando os consorciados e conveniados a estimarem suas demandas (quantitativos anuais por lotes), o mais próximo à realidade de suas localidades, bem como fiscalizando seus contratos, aplicando penalidades se necessário e, sobretudo, zelando pela segurança jurídica em suas aquisições.

1.7. É necessário ter como primazia as boas práticas públicas, seja nas compras governamentais, onde a Administração Pública deve estabelecer confiança mútua em suas contratações, seja mediante seu papel regulamentador, com uma fiscalização mais atuante e efetiva participação de servidores capacitados para bem exercer suas funções.

1.8. Por tudo que foi dito, é notória a importância do CIMINAS para os municípios participantes, especialmente, pela articulação de alternativas para as necessidades locais, e, sobretudo, pelas demandas exitosas na área de gestão pública, neste caso especial, na administração geral. Fica assim demonstrado que a economia de escala foi bastante expressiva, não apenas por contribuir com a redução dos gastos públicos, como, também, por favorecer as demandas consorciados e conveniados do CIMINAS.

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICIPIOS		DISTANCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	107.337 HAB
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	12.979 HAB
3	IBIA	72 KM	22.229 HAB
4	MEDEIROS	121 KM	3.900 HAB
5	PEDRINOPOLIS	78 KM	3.344 HAB
6	PERDIZES	56 KM	17.151 HAB
7	PRATINHA	81 KM	3.559 HAB
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
9	TAPIRA	56 KM	4.118 HAB
10	TAPIRAI	148 KM	1.690 HAB
11	TIROS	179 KM	7.883 HAB
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.129 HAB
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
14	SACRAMENTO	85 KM	26.670 HAB
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	18.111 HAB
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.375 HAB
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	6.969 HAB
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	14.532 HAB
19	IGUATAMA	193 KM	6.826 HAB
TOTAL DE HABITANTES:			284.251 HAB

1.9. Deste modo, conclui-se que a compra compartilhada a ser realizada pelo CIMINAS é uma estratégia eficiente e eficaz, pois causa diminuição de custos e maior oferta de produto, gerando segurança na hora da execução daquilo que fora contratado, sendo indispensável para os municípios que fazem parte do CIMINAS.

JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se justifica diante da crescente necessidade de realizações de novas obras de infraestrutura municipal, que são de grande interesse ao contínuo desenvolvimento dos municípios. A iluminação pública é essencial para garantir a qualidade de vida, segurança e bemestar nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo que os habitantes utilizem do espaço público no período noturno. Desta forma, este pedido visa proporcionar melhorias no sistema de iluminação pública, a fim de garantir mais conforto, segurança e qualidade de vida para a população dos municípios consorciados.

2.2 Os serviços abrangerão: projetos, construção, obras de reestruturação e melhorias nas estruturas e instalações de rede de energia já existentes, e qualquer outra demanda de projetos elétricos que venham a ser necessários.

2.3 A contratação ainda visa atender a necessidade de elaboração e execução de Projetos de Iluminação Monumental (luminotécnico, instalações elétricas, telecom) de

bens edificados que sejam protegidos pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), IEPHA - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, ou qualquer outro competente, tendo em vista que em vários municípios consorciados existem centros históricos com vários imóveis tombados, necessitando, portanto, de mão de obra altamente especializada, dadas as peculiaridades históricas daqueles locais.

2.4 Da justificativa para adoção do regime de registro de preços do tipo de julgamento menor preço por lote

2.4.1 Da Adoção do Regime de Registro de Preços: A característica que mais diferencia o Sistema de Registro de Preços da sistemática tradicional de licitação é a de que este procedimento propicia uma prévia seleção de uma empresa para uma necessidade que ainda não é presente, mas que tem possibilidade de vir a acontecer, e, ocorrendo no futuro, a Administração terá uma licitação pronta para suprir sua necessidade. Para a utilização do SRP, deve se verificar, se as demandas são repetitivas, isto é, possuem a característica de padronizáveis bem como, se a necessidade é futura, e se, mesmo que se saiba que haverá precisão, não se tem a quantificação exata dessa necessidade, mas uma estimativa. Por fim, é preciso verificar se o objeto é divisível, e fracionando-o não se perca a qualidade, ao contrário, traga benefícios qualitativos e econômicos para a Administração. O caso do certame em questão se amolda ao conceito acima exposto, tendo em vista a imprevisibilidade da demanda dos municípios consorciados.

2.4.2 Do julgamento por menor por lote: O objeto será lote único por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços em um unico lote, pelas características de soluções desta natureza. Dada a peculiaridade da necessidade de cada ente participante, seu desmembramento em vários itens geraria, além de impossibilidade na consecução do objeto contratual, aumento do preço e, ainda, o risco de um ou mais itens restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução, uma vez que se trata de solução consorciada que visa atender as mais diversas demandas dos 21 (vinte e um) municípios consorciados. Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente elevando o valor estimado da contratação. O parcelamento do objeto em vários itens, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em um unico lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, garantir a viabilidade da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Ademais, a administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens. Neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados.

2.4.3 Do Fundamento legal: O objeto que trata este Termo de Referencia e seu prosseguimento tem amparo legal, segundo as Normas vigentes de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Tabela orçamentária com a relação de serviços e objetos se encontra no **ANEXO IV**:

3.2. A planilha que compõem este procedimento licitatório foi elaborada considerando a manifestação do Município pela demanda do serviço que, por sua vez, foi calculado tomando-se por estimativa um aumento/incremento do parque luminotécnico já instalado no respectivo Município, observado

3.3. A Planilha constante deste procedimento trata de serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de construção de redes de distribuição de energia, com técnicas de linhas energizadas e desenergizadas, padrões, modernização e eficientização do parque de IP, nas vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano e rural dos Municípios Consorciados ao CIMINAS, além das descrições contidas no edital e nos Anexos

3.4. A Contratação, caso seja firmada, será realizada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos e condições estabelecidos na Lei 14.133/2021, observado o prazo de execução constante do cronograma de execução;

3.5. O CIMINAS apresenta os valores na planilha de quantidades e preços, por item, e que estes que foram referenciados às composições oficiais SINAPI, SETOP e tabela oficial CEMIG, devidamente arquivados no processo de licitação.

3.6. Para apuração dos quantitativos estimados para o plano de expansão da rede de Iluminação Pública, foram considerados o crescimento vegetativo de aproximadamente 5%, além da demanda reprimida da rede de iluminação pública existente, bem como a eficientização dos pontos ainda não substituídos

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

4.1 É de fundamental importância que a CONTRATADA tenha conhecimento dos estudos/projetos já existentes para a área de influência, assim como dos locais, para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas do levantamento topográfico, estudos hidrológicos, anteprojetos, projetos básicos e executivos a serem desenvolvidos.

4.2 A CONTRATADA deverá projetar considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos da segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia e

facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção de normas técnicas de saúde e segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

4.3 Os Projetos deverão ser elaborados seguindo as Normas da ABNT, o Código de Obras, a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo dos Municípios, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e demais órgãos competentes.

4.4 Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções pela CONTRATADA com as Regionais, Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER, COPASA/DAMAE, SECRETARIAS DE OBRAS E DE MEIO AMBIENTE e demais órgãos das Prefeituras, Estado e Governo Federal, julgados pertinentes pela CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário.

4.5 Todos os projetos que necessitarem ser analisados pelos órgãos mencionados, deverão ser entregues primeiramente à Supervisão da CONTRATANTE, que, posteriormente, os repassaram para análise. Os projetos de parcelamento, implantação e arquitetônico deverão ser aprovados pelos órgãos públicos envolvidos na aprovação, assim como os projetos complementares das unidades habitacionais e os de infraestrutura e, para tanto, deverão atender as exigências específicas de cada órgão.

4.6 A CONTRATADA deverá enviar à Supervisão de Projetos, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim a agilização do processo de aprovação.

4.7 Visando obter diretrizes preliminares para a elaboração dos projetos, deverão ser previstas consultas pela CONTRATADA à COPASA/DAMAE, CEMIG, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CORPO DE BOMBEIROS e outros Órgãos ou Concessionárias, sempre que se fizer necessário com a participação da CONTRATANTE.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. A modernização e efficientização da Iluminação Pública é possível com a instalação de luminárias de grande eficiência de tecnologia LED, tendo grande ganho no conforto, na segurança e na economia para a população. Propicia a utilização mais eficiente de energia, o com o índice de reprodução de cores melhor, favorece o turismo artístico, o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas e paisagens. Sendo também mais ecológicas e sustentáveis, causam menos danos ao meio ambiente por não apresentarem gases tóxicos

5.2. A empresa VENCEDORA do certame, antes da assinatura da ATA de registro de preços, deverá obrigatoriamente apresentar todos os laudos (ensaios) que comprovem que a Luminária ofertada atenda estas exigências junto ao INMETRO e Certificadas pelo

Selo Procel. Serão aceitas apenas as luminárias que possuem a classificação de eficiência energética “A”. A padronização técnica dessas luminárias é muito necessária, uma vez que o mercado oferece grande quantidade de modelos, tipos, montagens e eficiências, traduzindo-se também em qualidades e garantias diferentes. A normalização se instituiu com a publicação da Portaria INMETRO / MDIC N°62 de 17/02/2022 e Portaria MDIC / INMETRO número 20 - de 15/02/2017.

5.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LUMINÁRIAS DE LED – CONFORME Portaria n.º 62 /2022 ou nº 20/2017 DO INMETRO, SUAS MODIFICAÇÕES e SELO PROCEL.

5.4. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

5.4.1. Potência elétrica máxima estipulada neste termo de referência com tolerância superior até 5%;

5.4.1.1. Fator de potência igual ou superior a 0,95;

5.4.1.2. Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%;

5.4.1.3. Deve possuir classificação I ou superior, em relação à NBR NM 60335- 1:2010, ou seja, a proteção contra choques elétricos não deve ser assegurada apenas pela isolamento básica, mas sim também pela ligação do condutor de aterramento à carcaça;

5.4.1.4. A luminária deve possuir Protetor de Surto DPS externo ao driver, classe II, em série, monopolar, $U_o = 220V$, $U_p \leq 1,5kV$, $I_n \geq 5kA$, $I_{max} \geq 12kA$, Grau de proteção no mínimo IP- 66 (Ingress Protection);

5.4.1.5. Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia;

5.4.1.6. Vida útil igual ou superior a 75.000 (setenta e cinco mil) horas para o conjunto;

5.4.1.7. As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal com faixa de 90 VAC e 305 VAC, tolerância de $\pm 10\%$, 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;

5.4.1.8. Fornecer também o conjunto com cabos de ligação a rede que devem ser de cobre flexível, classe 4 de encordoamento, seção mínima de 1,5 mm², isolamento mínima para 750 V, e possuir na sua extremidade conectores de isolados.

5.4.1.9. Driver Incorporado internamente à luminária não devendo ser fixo com possibilidade de up-grade ou manutenção, deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V ou DALI. Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 90% de eficiência

5.4.2. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

5.4.2.1. Proteção mecânica mínima IK08;

5.4.2.2. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection): A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico, compartimento e o driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo.

5.4.2.3. Encaixe lateral para braço de 48mm a 65,3mm variação entre ± 3 mm, com ajuste do ângulo de montagem (Variação total mínima de 15°), ajuste deverá fazer parte da luminária, caso este utilizando adaptador, o mesmo deverá estar ensaiado juntamente com a luminária;

5.4.2.4. Pintado eletrostaticamente com tinta poliéster em pó;

5.4.2.5. A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 7 pinos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, para tele gestão conforme ANSI C136.10-2010/ANSI C136.41-2013;

5.4.2.6. A Luminária deve possuir fácil montagem para instalação e atualização (up-grade) de placas e drivers de energia;

5.4.2.7. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos sem perda de vedação e grau de proteção.

5.4.2.8. Aletas de dissipação de calor formadas no próprio corpo da luminária, tendo todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão;

5.4.2.9. Peso máximo da Luminária não deve exceder 10,5kg.

5.4.2.10. Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;

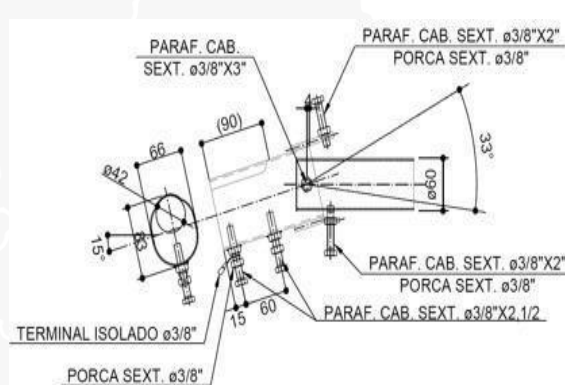
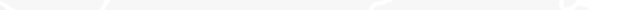
5.4.2.11. Para qualquer material em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3 ou substituta, na câmara de UV com um tempo de exposição de no mínimo 2.016 horas.

5.4.2.12. As luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15, com a utilização de uma etiqueta adesiva em PVC na cor branca utilizando fonte Arial na cor preta. Não será permitido o descolamento parcial ou total dessas. Impressa em material com proteção UV e resistência a intempéries conforme cotas especificadas a seguir.

Cotas	Marcação da Potência
	Dimensões (mm)
A	76,2 $\pm$ 1,6
B	31,75 (mínimo)
C	
D	6,35 (mínimo)

Technical drawing of a square LED sign. The sign is square with a white background and a black border. The text "215" is displayed in a large, bold, black font, and "LED" is displayed below it in a slightly smaller, bold, black font. The drawing includes dimension lines: "A" for the width, "B" for the height, "C" for the height of the text area, and "D" for the width of the text area.

nto à ABNT NBR 5101, poderão ser adotados como parâ
lação os ângulos de 0°, 5°, 10° e 15°. Caso a luminári
de ângulo de montagem direto no equipamento, deve
utilização de suporte nivelador articulado para essa adequ



DETALHE 02 - Suporte Nivelador Articulado ø60
SEM ESCALA - Escala em mm



5.4.4.1. Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2.018) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off).

5.4.4.2. Temperatura de cor 3.000 K ~ 4.000K, tolerância máxima 2% ±;

5.4.4.3. IRC igual ou superior a 70;

5.4.4.4. As luminárias LED para iluminação de vias públicas devem ter uma relação mínima de 150 lm/W. JUSTIFICATIVA: A relação mínima 150 lm/W, apresenta a conversão de potência total consumida (W) em emissão de fluxo luminoso (lúmen) e possibilitará o melhor aproveitamento e melhora da qualidade da iluminação, com a redução do consumo na fatura de energia do município, propiciando grande economia ao erário.

5.5. Para a elaboração de cálculos luminotécnicos visando a especificação da luminária a ser oferecida pela proponente, deverão ser adotados 4 tipos de vias:

Tabela: Classificação das vias públicas conforme NBR

VIA TIPO (tráfego)	DESCRIÇÃO (conforme NBR 5101:2.018)
V1(intenso) V2(médio)	Vias arteriais; vias de alta velocidade de tráfego com separação de pistas; vias de mão dupla, com cruzamentos e travessias de pedestres eventuais em pontos bem definidos; vias rurais de mão dupla com separação por canteiro ou obstáculo.
V2(intenso) V3(médio) V4(leve)	Vias coletoras; vias de tráfego importante; vias radiais e urbanas de interligação entre bairros, com tráfego de pedestres elevado.
V4(médio) V5(leve)	Vias locais; vias de conexão menos importante; vias de acesso residencial

5.6. Classificação das Luminárias quanto à Distribuição da Intensidade Luminosa para uso com Luminárias de LED.

Tabela: Distribuição da Intensidade Luminosa das Luminárias para o sistema viário

DESCRIÇÃO	VIAS TIPO V1, V2, V3, V4 e V5
Distribuição longitudinal vertical de intensidade luminosa contida em plano vertical	Longa, Média ou Curta
Distribuição transversal (ou lateral) de intensidade luminosa	TIPO I / TIPO II

Controle de distribuição de intensidade luminosa no espaço acima dos cones de 80° e 90°, cujo vértice coincide com o centro ótico da luminária	Totalmente Limitada ou Limitada
--	---------------------------------

5.7. Eventualmente, em caso de dúvida quanto ao atendimento das especificações, poderá ser exigido da licitante vencedora, na hipótese de contratação, que durante a execução dos serviços, comprove, documentalmente, o atendimento das características e especificações de materiais constantes do edital.

5.7.1 Na tabela abaixo segue os parâmetros mínimos de iluminância e uniformidades mínimas conforme requisitos da NBR-5101.

Tabela: Iluminância e fator de uniformidade na pista de rolamento para os projetos:

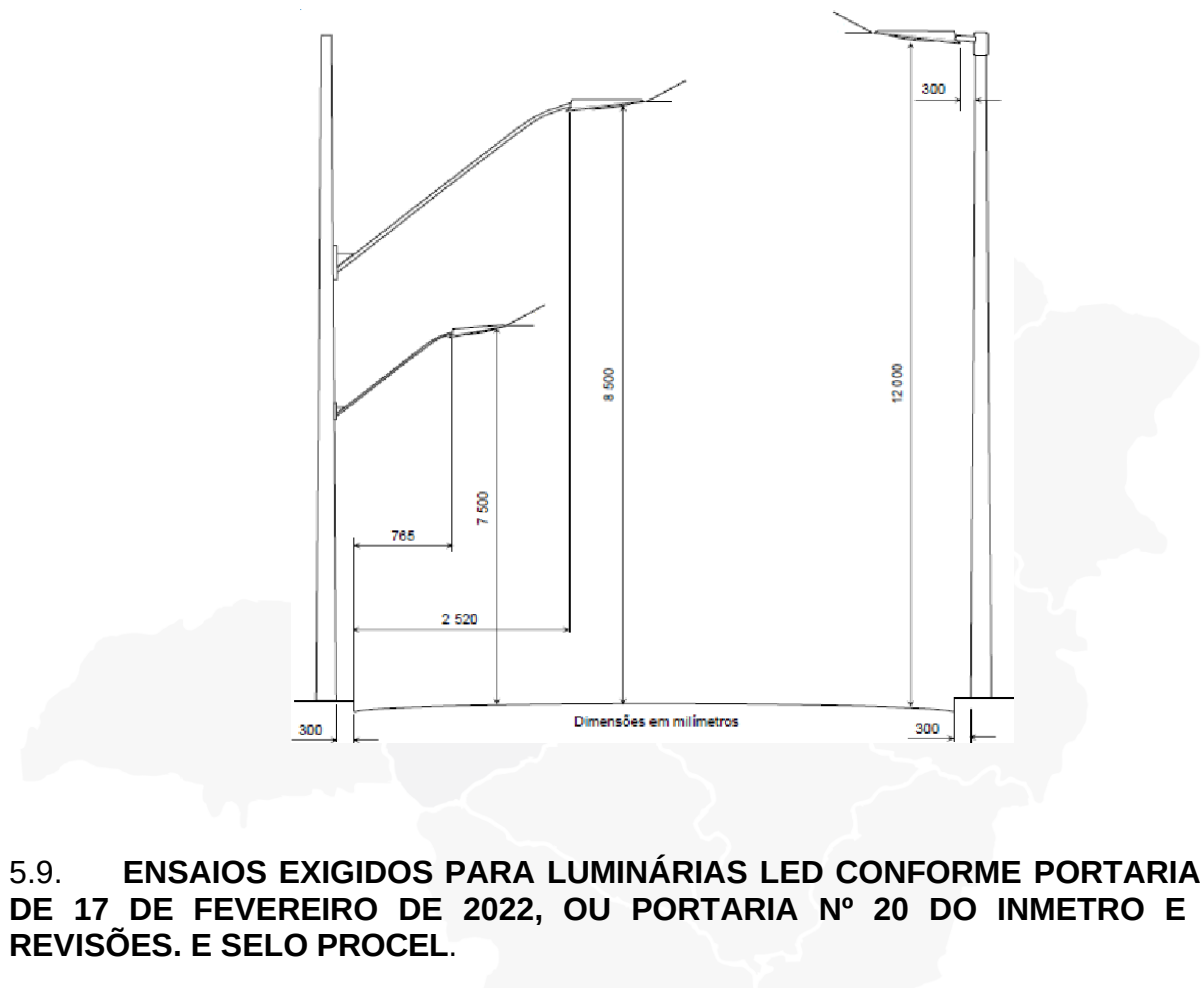
Iluminância e uniformidade da pista de rolamento					
Características	Luminárias LED				
Classe da via (NBR 5101)	V5	V4	V3	V2	V1
Potência máxima da luminária para a classe da via (W)	60	80	100	140	200
Iluminância média depreciada (lux)	5	10	15	20	30
Uniformidade (Uo), determinado pela relação Emin/Emed	0,2		0,3		0,4
Iluminância do passeio					
Características (Nota)	Luminárias LED				
Classe do passeio (NBR 5101)	P4	P3	P2	P1	
Iluminância média depreciada (lux)	3	5	10	20	
Luminância e uniformidade da pista de rolamento					
Classe da via (NBR 5101)	V5	V4	V3	V2	V1
Potência máxima da luminária para a classe da via (W)	60	80	100	140	230
Luminância média depreciada (LMed - cd/m2)	0,50	0,75	1,00	1,50	2,00
Uniformidade global (UO ≥)	0,4				
Uniformidade longitudinal (UL ≥)	0,60		0,70		

- Iluminância média horizontal, em lux; Uniformidade = Iluminância mínima/iluminância média.

5.8. Os valores das tabelas acima devem ser apresentados para um fator de manutenção de 0,80, para as luminárias IP-66.

5.8.1. Para o cálculo da Luminância deve ser considerado para característica da superfície R3- Q0=0,07. Os fornecedores devem, juntamente com os dados acima, fornecer os arquivos digitais dos levantamentos fotométricos em formato IES, e também

5.8.2. As características de distribuição de luz das luminárias devem apresentar uma superfície de iluminação uniforme, com valores decrescendo de forma regular no sentido das luminárias para o eixo transversal da pista, não permitindo o aparecimento de manchas claras ou escuras que comprometam a percepção visual dos usuários



	Para
--	------

 **ciminas.mg.gov.br**
 **Praça Pedro Alves da Costa, 300**
Vila São Pedro, Araxá, CEP: 38183-000
 **+55 34 3662-3637**

A.8 Proteção contra choque elétrico	X
A.9 Características Mecânicas A luminária possua vidro não se aplica ensaio de U.V.	X
A.10 Dispositivos de Proteção Contra Surto de Tensão (DPS)	X
B. REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO(Anexo I- B, item B e seus subitens)	
B.1 Características Fotométricas	X
B.2 Classificação das distribuições de intensidade luminosa	X
B.3 Eficiência Energética para luminárias com tecnologiaLED	X
B.4 Índice de Reprodução de Cor – IRC	X
B.5 Temperatura de Cor Correlata – TCC	X
B.6.1 Controle de distribuição luminosa	X
B.6.2.1 Manutenção do fluxo luminoso –Opção 1: desempenho do Componente LED Conforme LM-80	X*
B.6.3 Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CCou CA para módulos de LED	X
ENSAIOS ADICIONAIS (Não constantes na portaria nº 20 doINMETRO)	
Ensaio do protetor de surto (IEC 61643-11)	X
BASE 7 PINOS, o fabricante da base deverá possuir Datasheet e Certificado de Conformidade Conforme ANSI C136.10-2010 e ANSI C136.41- 2013	X

5.10. Em relação ao ensaio dos LEDs conforme LM-80 deverão ser fornecidos os relatórios dos ensaios realizados pelo fabricante do componente atestando a sua vida útil, não serão aceitos LED'S que possuam tecnologia diferente de Chip tipo SMD.

5.11. JUSTIFICATIVA: Os LED's que não possuem tecnologia tipo SMD para Iluminação Viária, é comprovado, que em caso de ruptura que se dá por conta de já possuir determinada vida útil, pode ocasionar a queima do CHIP, automaticamente é nítido que o ponto ficará totalmente sem luminosidade, desta forma, impactará automaticamente na segurança e prejuízo ao cidadão e ao erário municipal devido a este tipo de modelo, sendo que a Tecnologia SMD, por ter vários chips em uma mesma interface, as chances diminuem para que aquele ponto fique totalmente sem luminosidade, desta forma, garantindo a função do Ponto com luminosidade e favorecendo o cidadão com este tipo de Tecnologia.

5.12. Os Ensaio do tipo Família: Caracterização de família para Luminárias com Tecnologia LED As luminárias, mesmo apresentando diferentes valores de potência nominal, podem ser agrupadas em famílias de modelos cujos princípios funcionais e de construção mecânica e elétrica sejam semelhantes. A seguir estão indicados os requisitos que, quando atendidos simultaneamente, caracterizam a semelhança entre produtos de uma mesma família:

5.12.1. Marca e modelo do LED utilizado;

5.12.2. IP da luminária;

5.12.3. Vida declarada;

5.13. Neste caso, deve haver pela certificadora uma declaração ou ser apresentado no próprio ensaio relatando que é pertencente à mesma família de produtos;

5.14. Serão adotados os valores registrados nos ensaios e certificações de conformidade aos requisitos mínimos e procedimentos para os testes fotométricos explanados pela portaria nº62 do INMETRO e especificações do edital, para a média do fluxo luminoso certificado, com a tolerância já explicitada de -5% (menos cinco por cento). Nestes ensaios são registrados a razão entre o fluxo luminoso útil emitido em condições nominais de temperatura e corrente de funcionamento, assim como também as perdas devido ao sistema óptico secundário e refrator, obtido em goniofotômetro e a potência total consumida, sendo assim os graus de incerteza do equipamento serão considerados para análise dentro do limite de tolerância indicada.

5.15. Link para verificação de registro Conforme Portaria nº 62 de 17 de fevereiro de 2.022 ou Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2.017 <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/lista.asp>, luminárias para iluminação pública viária – PT Inmetro nº20/2017 PT Inmetro nº62/2022. A certificação do Selo Procel pode ser consultada no endereço: <http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>.

5.16. Os relatórios previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação ILAC - do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade, Tecnologia) devendo a licitante apresentar documento com selo ou comprovante da acreditação dos laboratórios. As luminárias deverão possuir obrigatoriamente o certificado de conformidade junto ao INMETRO e Procel, contendo os dados do fabricante do produto, a marca, modelo e especificações técnica

5.17. RELÉ FOTOELTRONICO

5.17.1. Características do relé fotoeletrônico microcontrolado para comando automático de iluminação:

5.17.2. Identificação:

5.17.2.1. Ter indelevelmente gravado, no mínimo, as seguintes informações na parte superior da tampa ou na lateral: nome e/ou marca do fabricante, tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando (105 VCA a 305 VCA, 50/60 hz), potência: carga máxima para cargas resistivas (1.000 w) e lâmpadas à descarga, esquema do contato elétrico nf em operação tipo fail off, indicação do sistema de direcionamento para melhor funcionamento do relé;

5.17.2.2. Na parte inferior deverá conter calendário com identificação da data de fabricação (mês e ano), bem como de instalação e retirada do equipamento da rede de distribuição (mês e ano), prazo de garantia.

5.18. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS:

5.18.1. A base deverá ser fabricada em polipropileno, o suporte de montagem deverá ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação quando do manuseio, deverá ser preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação;

5.18.2. A tampa deverá ser fabricada em policarbonato estabilizado contra radiações UV, eletricamente isolante, resistente a impactos e às intempéries;

5.18.3. Contatos de encaixe deverão ser de latão estanhado e rigidamente fixados ao suporte;

5.19 O relé não deverá apresentar trincas, rebarbas, arestas vivas ou bolhas;

5.19.1. Deverá ser selado após a sua montagem final;

5.19.2. O invólucro do relé deverá ser de material eletricamente isolante resistente a impacto e intempéries, resistente à temperatura de até 70°C, e o suporte de montagem deverá ser em plástico de engenharia, firmemente preso à tampa permitindo correto manuseio sem desprendimento desta, protegendo contra danos ao relé;

5.19.3. A gaxeta de vedação deverá ser de espuma de borracha ou material elástico com dureza de (35±5) shore a, com superfície lisa permitindo o giro sem que haja seu deslocamento devendo vedar e evitar o deslocamento indevido do relé após a montagem do conjunto;

5.19.4. O relé fotoelétrico eletrônico deve possuir um grau mínimo de proteção do conjunto de IP- 67 conforme NBR 5123;

5.19.5. O esquema elétrico deve ser do tipo NF;

5.19.6. Possuir sensor óptico empregando qualquer tecnologia disponível desde que seja garantido o seu funcionamento de maneira estável durante sua vida útil.

5.20. Características de funcionamento

5.21. Acionamento com retardo de 5s à 15s;

5.21.1. O tempo máximo de operação para ligar e desligar lâmpadas com iluminação constante é de 5 minutos dentro da faixa de operação do sistema: 105 V a 305 V, -5°C a 50°C;

5.21.2. Consumo próprio máximo deverá ser de 0.5W para funcionamento em 127 V e 1,2W para funcionamento em 220 V;

5.21.3. Grau de proteção do conjunto deverá ser no mínimo IP67;

5.21.4. O módulo de comutação da carga do relé quando constituído por contatos elétricos físicos não poderão ser microsoldado ou caldeado por correntes ou surtos de corrente que os atravessem, quando sobre os contatos houver diferença de potencial

superior a 50V;

5.21.5. Capacidade de carga deverá ser de 1.000 W;

5.21.6. Os contatos devem ser capazes de suportar 35.000 operações com as cargas indutivas supracitadas, contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem.

5.21.7. Conforme NBR 5123, deverá possuir gravação em seu invólucro na parte superior de forma visível apresentando a garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação;

5.22. Laudos, Ensaios e Certificados Obrigatórios a serem apresentados impressos, se refere ao Relé Fotoeletrônico;

5.22.1. Catálogo técnico do relé fotoeletrônico ofertado;

5.22.2. Carta do Fabricante dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos.

5.22.3. Carta do Fabricante/Importador assinada que possui assistência técnica no Brasil sobre os produtos importados ou fabricados pela mesma, e que a licitante possui autorização para distribuir produtos da marca do fabricante/importador.

5.22.4. **ENSAIOS EXIGIDOS PARA RELÉ FOTOELÊTRÔNICO CONFORME NBR 5123**

ENSAIOS EXIGIDOS PARA RELÉ FOTOELÊTRÔNICO CONFORME NBR 5123	Para homologação do modelo – documentos
- Ensaio de Operação mínimo 35.000 ciclos;	X
- Ensaio de Limite de funcionamento;	X
- Ensaio de comportamento;	X
- Ensaio de Durabilidade;	X
- Ensaio de Impacto;	X
- Ensaio de Resistência a radiação Ultravioleta;	X
- Ensaio de Resistência mecânica;	X
- Ensaio de Resistência a corrosão;	X
- Ensaio de Magnetização Residual;	X
- Ensaio de Grau de proteção IP-67;	X
- Ensaio de Aderência a Gaxeta;	X
- Ensaio de impulso combinado de tensão mínimo de 0,6/10kV;	X
- Ensaio e consumo dos reles foto controladores;	X
- Ensaio de Operação mínimo 35.000 ciclos;	X
- Ensaio de Limite de funcionamento;	X
- Ensaio de comportamento;	X

- Ensaio de Durabilidade;	X
- Ensaio de Impacto;	X

5.23. OBS: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação ILAC - do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade, Tecnologia) devendo a licitante apresentar documento com selo ou comprovante da acreditação dos laboratórios.

5.24. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo 5 (cinco) anos para produtos com tecnologia em LED contados da entrada em funcionamento. Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes no edital e à proposta da Contratada

5.25. DA ADIMINISTRAÇÃO E TIPOLOGIA DOS MATERIAIS

5.25.1. Os matérias como cabos, conectores, isoladores e eletroferragens fornecidos devem obrigatoriamente serem novos e homologados pela concessionária CEMIG.

5.25.2. A contratada é responsável por toda a logística de compras e logística de materiais, observando os prazos de produção e entrega para que não falte materiais para as equipes de instalação.

5.25.3. No recebimento de materiais adquiridos e destinado a aplicação no contrato, a contratada deverá assegurar a instalação adequada em função de garantir a qualidade e funcionamento, observando se a qualidade do material empregado e compatível com a especificação do pedido e com as especificações técnicas da planilha de materiais.

5.25.4. A Contratante deverá substituir, às suas custas, todo o lote de materiais que tiver apresentado problema de qualidade, mesmo que já instalados, se assim o for determinado pela Fiscalização.

5.25.5. Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela CONTRATADA para seu almoxarifado. Nesse almoxarifado os materiais ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão devolvidos ao Município.

5.25.6. As devoluções de materiais ao Município, perfeitamente identificados, deverão ser acompanhadas da documentação pertinente.

5.25.7. As lâmpadas retiradas do sistema de IP deverão ser acomodadas, transportadas e armazenadas de forma adequada e em local apropriado; Os reatores para lâmpadas VM fabricados anteriormente a 1982 ao serem retirados do sistema de IP, deverão ser manuseados, transportados e armazenados de forma adequada e em local apropriado, devido possibilidade de contaminação com Ascarel.

5.25.8. As lâmpadas de descarga deverão ter sua destinação final feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial. Esta empresa deverá emitir certificado de destinação do lote de lâmpadas em nome do Município atendido. As despesas

decorrentes deste procedimento correrão por conta da Contratada.

5.26. POSTES, BRAÇOS E SUPORTES

5.26.1. Os braços para iluminação pública são utilizados em conjunto com as luminárias e servem para elevar a fonte de luz a um ponto mais alto, garantindo o total aproveitamento da luminosidade. São fundamentais para qualquer rede aérea. Galvanizados à fogo, sua durabilidade e resistência garantem total segurança e proteção na fixação nas estruturas.

5.26.2. Os materiais de eletroferragens como: Braços, cintas, parafusos e acessórios, fornecidos devem obrigatoriamente novos, serem os homologados pela concessionária CEMIG, galvanizados à fogo em atendimento a normas ABNT, consoantes as especificações deste edital e seus anexos. Foram padronizados o fornecimento e instalação de dois tipos de braços, curto e médio. Os ângulos de inclinação no ponto de fixação das luminárias deverão possibilitar a instalação em angulo no máximo 5° em relação ao solo.

5.26.3. Em hipótese alguma as cintas e parafusos para fixação dos equipamentos de iluminação pública podem ser instaladas sobre condutores e/ou equipamentos da concessionária ou de terceiros.

5.26.4. A iluminação pública é feita principalmente através da instalação de luminárias nos postes da rede aérea de distribuição de energia e projetos exclusivos de IP onde a utilização de posteação é exclusivamente para este propósito.

5.26.5. Os projetos específicos de iluminação pública com RDS, devem ser utilizados postes de aço ou concreto especialmente desenvolvidos para estas instalações.

5.26.6. Estes postes de iluminação pública são dimensionados apenas para os esforços mecânicos das luminárias e/ou projetores não podem ser instalados: cabos de RDA, telefonia, TV, transmissão de dados, placas de propaganda, etc. Para projetos novos devem ser utilizados braços conforme os cálculos luminotécnicos.

5.26.7. Nas cidades ou conjuntos históricos, o poste de aço é do tipo cônico escalonado com acabamento na cor preta. Este poste deve sempre ter suas características preservadas na substituição das luminárias.

5.26.8. Nas substituições das luminárias devem ser realizados em conjunto a instalação de relé novo, conforme características técnicas descritas, também o adequado acoplamento ao braço devendo, quando necessário, a instalação de adaptadores para regularização do ângulo da luminária conforme projeto luminotécnico, e também da segura fixação mecânica desta. Deve ser previsto também a utilização de massa de calafetar para vedar alguma entrada, caso exista, com a finalidade de impedir a entrada de abelhas e outros insetos.

5.27. CABOS E CONECTORES

5.27.1. Para a ligação das luminárias em posteamento com interligação na rede de distribuição urbana, devem ser utilizados Cabos Cobre 1 X 1,5MM² XLPE 1KV, conectores tipo perfuração isolado 1,5/70, cabo Aço 6,4MM (1/4) SM 7 Fios Galvanizado

para o aterramento adequado do conjunto, conforme norma da distribuição especificação técnica NT – 001/2021 da concessionária CEMIG.

5.27.2. Para circuitos exclusivos de iluminação pública, o dimensionamento dos condutores, tensão nominal e os cálculos da queda de tensão, devem ser observados, estes devem ser de alumínio isolamento XLPE ou cobre 0,6/1 kv na bitola adequada, respeitando os limites de queda de tensão e capacidade de corrente alimentação nominal do conjunto reator/lâmpada.

5.27.3. Os circuitos são exclusivos de iluminação pública, sendo parte dos ativos do município e seu consumo faturados pela concessionária e não podem, em nenhuma hipótese, serem compartilhados por terceiros. Exemplo: a fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de vídeo, telefonia móvel ou fixa, etc.

5.27.4. As características dos condutores padronizados podem ser observadas na ND 3.3 - Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas e ND 2.7 - Instalações Básicas de Redes Aéreas Isoladas.

5.28. **POSTEAÇÃO**

5.28.1. Os postes de rede de distribuição existentes são postes de concreto de seção circular e DT (Duplo Tê) nas redes urbanas e este deve ter altura mínima de 11 metros, devem ser observados as cintas e parafusos adequados para fixação dos braços de iluminação na altura padrão determinada pelas normas de distribuição citadas.

5.29. **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

5.29.1. Parte da rede de distribuição destinada à iluminação de avenidas, ruas, praças, etc, incluindo postes, condutores, comandos, braços, luminárias, lâmpadas, etc. Iluminação pública convencional.

5.29.2. Iluminação pública cujas instalações, critérios de projeto e equipamentos devem estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela concessionária e o Município.

5.29.3. Iluminação pública especial - Os projetos especiais de iluminação são aqueles alimentados por RDS, onde os postes utilizados são exclusivos para a iluminação pública.

5.29.4. Iluminação pública em segundo nível – Iluminação pública específica para pedestres que utiliza os postes de rede aérea ou subterrânea.

5.29.5. Ponto de iluminação pública do tipo aéreo: É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

5.29.6. Ponto de iluminação pública do tipo subterrâneo: É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou

enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou da Prefeitura.

5.29.7. Ponto de iluminação pública do tipo ornamental: É o conjunto de concepção estética, auto-suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

5.29.8. Projetos luminotécnicos: consistem do conjunto de levantamentos, desenhos, cálculos e formulários visando atender às exigências luminotécnicas para as vias públicas, conforme ABNT em vigor.

5.29.9. Projetos executivos: consistem do conjunto de desenhos, cálculos, formulários, levantamentos, cadernetas e outros que compõem o dossiê de Obra PART, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento do circuito elétrico, carga instalada, suportabilidade de atendimento à demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.

5.29.10. Iluminação pública: serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos e composto da parte da rede de distribuição destinada à iluminação de avenidas, ruas, praças, etc. incluindo postes, condutores, comandos, braços, luminárias, lâmpadas, etc.

5.29.11. Iluminação pública em segundo nível: iluminação pública específica para pedestres, que utiliza os postes de rede aérea ou subterrânea.

5.29.12. Circuitos de iluminação pública exclusivos: os projetos circuitos de iluminação exclusivos são aqueles alimentados por RDS, onde os postes utilizados são exclusivos para a iluminação pública.

5.29.13. Fluxo luminoso da luminária LED (lm): fluxo luminoso útil da luminária LED em condições nominais de temperatura e corrente de funcionamento, assim como também as perdas devido ao sistema óptico secundário e refrator, obtido em goniofotômetro.

5.29.14. Temperatura de cor correlata (TCC/K): é o termo utilizado para descrever a aparência de cor de uma fonte de luz branca quando acesa. Sua unidade é o kelvin [K].

5.29.15. Índice de reprodução de Cor (IRC): é o índice que mede a capacidade de reprodução de cores de uma fonte de luz.

5.29.16. Potência nominal: é a potência consumida pelos LEDs somada à perda técnica do controlador, declarada pelo fabricante, expressa em watts (W).

5.29.17. Iluminância - E (lux): é o fluxo luminoso que incide sobre uma determinada superfície, isto é, a quantidade de luz que chega a um determinado ponto, medida em lux (lx)

- 5.29.18. Eficácia da luminária (lm/W): é a razão entre o fluxo luminoso útil emitido pela luminária a LED (em lúmens) obtida em goniofotômetro e a potência total consumida (em Watts).
- 5.29.19. Fator de uniformidade de iluminância (U): o fator de uniformidade de iluminância (U) é a relação entre o menor valor de iluminância em uma área considerada e o valor da iluminância média nessa mesma área.
- 5.29.20. Iluminância média (Emed): valor médio da iluminância em uma determinada área, ao nível da via.
- 5.29.21. Luminância média (Lmed): valor médio da luminância em uma determinada área, ao nível da via.
- 5.29.22. Luminância - L (cd/m^2): é a razão entre a intensidade luminosa irradiada por uma superfície, em uma determinada direção, e a área aparente dessa superfície vista pelo observador.
- 5.29.23. Fator de uniformidade da luminância (UL – uniformidade longitudinal): razão entre a luminância mínima e a luminância máxima ao longo das linhas paralelas ao eixo longitudinal da via em um plano especificado.
- 5.29.24. Fator de uniformidade da luminância (UO – uniformidade global): razão entre a luminância mínima e a luminância média em um plano especificado.
- 5.29.25. Dimerização: é a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por telegestão.
- 5.29.26. Fator de potência: é a razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA)
- 5.29.27. Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP): graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.
- 5.29.28. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): graduação que define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.
- 5.29.29. Temperatura de operação máxima do invólucro do controlador de LED: é a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED (e medida em local indicado no controlador), em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal, medidos nos pontos abaixo indicados: Ts do LED Valores máximos 105°C; Óptica secundária- Valores máximos 80°C; Tc Ponto crítico do Driver - Valores máximos 75°C.
- 5.29.30. Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – Lp: tempo de operação (em horas) no qual a luminária LED irá atingir a porcentagem “p” do fluxo luminoso inicial. A declaração da manutenção do fluxo luminoso pode ser definida como, L70 (h): tempo para a luminária atingir 70% do fluxo luminoso inicial
- 5.29.31. LED (Light Emitting Diode): ou diodo emissor de luz; dispositivo semiconductor

em estado sólido que converte energia elétrica diretamente em luz.

5.29.32. Sistema de telegestão: são ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo à(s) luminária(s), que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

5.29.33. Vão: distância em metros entre as unidades de iluminação de sustentação das luminárias ou postes, medida paralelamente ao longo da linha longitudinal da via.

5.29.34. Fator de manutenção: Fator é produzido pela multiplicação de diferentes fatores, entre eles o fator de depreciação da luminária, o fator de depreciação ocasionado pela sujeira e o fator de depreciação do controlador integrado. Normalmente esse fator é igual a 0,8 para luminárias LED.

5.29.35. Recuo: distância transversal em metros entre a face do poste até a linha do meio fio; normalmente igual a 0,3 m.

5.29.36. Altura de montagem: distância vertical em metros entre a superfície da via e o centro de luz de uma luminária.

5.29.37. Ângulo de instalação: Ângulo de montagem em graus da luminária com relação a uma linha imaginária paralela ao plano da via. Normalmente esse ângulo pode variar de 0° a 15° em função do projeto.

5.29.38. Pendor: distância transversal entre o meio-fio e a projeção do centre de luz de uma luminária, sendo considerado o avanço sobre a via.

5.29.39. Ângulo de instalação: Ângulo de montagem em graus da luminária com relação a uma linha imaginária paralela ao plano da via. Normalmente esse ângulo pode variar de 0° a 15°.

5.29.40. Coeficiente de luminância – Qo: para superfícies perfeitamente difusoras, a iluminância E, se relaciona com a luminância através da fórmula $L = Qo.E$, sendo: L a luminância e Qo o coeficiente de luminância. Nas vias públicas brasileiras de asfalto recomenda-se a utilização de Qo igual a 0,07.

5.29.41. Luminária a LED: luminária completamente montada, possuindo em seu interior conjuntos de LED(s) e um controlador integrado eletrônico, assim com protetores conta surto de tensão independentes e dispositivo necessário para sua instalação e acionamento.

5.29.42. Corpo da luminária: componente fabricado em alumínio injetado a alta pressão, onde se instalam o controlador integrado, módulo(s) de LED(s) e dispositivos necessários para instalação e acionamento, sendo também responsável pela correta dissipação do calor através do processo de CONDUÇÃO TÉRMICA, POR ALETAS NO CORPO,, pelo que deverá estar dimensionado e desenhado de acordo com as especificações térmicas do(s) conjunto(s) de LED(s) utilizado(s), dotado de fechamento com refrator em vidro temperado e de tomada para relé fotocontrolador.

5.29.43. Módulo LED: fonte de luz composto por um ou mais LEDs montados sob um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo controlador.

5.29.44. Controlador integrado ou driver: dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em tensão contínua provendo as condições adequadas para o funcionamento da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

5.29.45. DPS – Dispositivo de proteção contra surtos de tensão: dispositivo eletrônico separado do controlador integrado e responsável por limitar a tensão aplicada aos módulos de LED e capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, visando assegurar a vida útil do controlador e da luminária. A luminária deve possuir um dispositivo de proteção contra surtos de tensão de no mínimo 10Ka.

5.29.46. Lentes secundárias: componentes responsáveis pela distribuição adequada da luz produzida pelos LEDs. São utilizadas para garantir a fotometria da luminária de forma adequada para a sua aplicação.

5.29.47. Conjunto ótico: conjunto de dispositivos que permite o direcionamento, controle e distribuição do fluxo luminoso gerado pelos módulos LED. É composto pelo LED, pela lente secundária ou parte ótica dos LEDs e pelo refrator em vidro temperado.

5.29.48. Refrator da luminária LED: componente em vidro temperado com o objetivo de melhorar a proteção das lentes secundárias em policarbonato e promover a estanqueidade do conjunto óptico da luminária.

5.29.49. Tomada para relé fotocontrolador: dispositivo acoplado à luminária que permite a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária e o dispositivo de tele gestão 7 pinos * * Padrão NEMA.

5.29.50. Restrições à utilização dos postes e braços de iluminação pública:

5.29.50.1. Os postes e braços de iluminação pública são dimensionados apenas para os esforços mecânicos das luminárias e/ou projetores.

5.29.50.2. Por questões de segurança, não podem ser instalados: - cabos de RDA, telefonia, TV por assinatura, transmissão de dados, etc - Equipamentos para rede de distribuição - Placas de propaganda; - Placas de sinalização viária de indicação, educativas e de atrativo turístico; - Equipamentos de telefonia móvel ou fixa; - Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade; - Câmeras de monitoramento; - Estruturas diversas como esculturas, banners, enfeites natalinos, etc; - Floresceras, lixeiras ou faixas - ligações provisórias ou permanentes para atendimento a feiras e eventos.

5.29.50.3. As placas conforme resolução CONTRAN de regulamentação, sinalização, advertência e serviços auxiliares podem ser instalados.

5.29.51. **INSTALAR LUMINÁRIA**

5.29.51.1. Corresponde à instalação de um tipo de luminária em posteação existente, podendo incluir as operações de:

5.29.51.2. Instalação e nivelamento de luminária com reator ou driver acoplado, instalação de relé fotoelétrico, instalação de braço e numeração:

5.29.51.3. Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões;

5.29.51.4. Confecção de aterramentos do equipamento e ferragens;

5.29.51.5. Ou seja, todos os serviços e materiais necessários ao seu bom funcionamento;

5.29.52. **SUBSTITUIR LUMINÁRIA**

5.29.52.1. Corresponde à substituição de um tipo de luminária por outro mais eficiente, com ou sem troca do braço, com as substituições dos cabos de alimentação, conectores e reles.

5.29.52.2. Confecção ou manutenção do aterramento dos equipamentos e ferragens, o eletricitista deverá certificar-se da integridade e continuidade do aterramento existente, fazendo o reparo necessário, conforme disposto na ND 5.35.

5.29.52.3. Substituições dos cabos de alimentação, conectores e reles.

5.29.52.4. Devolução dos materiais salvados ao almoxarifado da concessionária ou Prefeitura, quando de ativos de iluminação pública.

5.29.52.5. Retirada da luminária antiga e seus acessórios instalados no poste, incluindo reator, base do relé e braço, quando necessário.

5.29.52.6. Instalação e nivelamento de nova luminária com reator acoplado, instalação de relé fotoelétrico e numeração

5.30. **ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA DO SERVIÇO**

5.30.1. Com o objetivo de orientar, definir e estabelecer requisitos, procedimentos e disponibilizar informações necessárias para que as empresas Contratadas possam, adequadamente, preparar-se para desempenhar suas funções, com devida segurança, sem a elas limitar-se e atender aos requisitos legais e específicos do Município e das concessionárias de distribuição locais, relacionamos abaixo alguns tópicos para a auxilio na busca a melhoria contínua em Segurança e Saúde no Trabalho;

5.30.2. Independentemente de qualquer procedimento, a Contratada deverá cumprir na totalidade a legislação pertinente e vigente no país quanto à Segurança e Saúde do Trabalho - lei N.º 6514 de 22 de dezembro de 1977, assim como, a portaria 3214 de 08 de junho de 1978 e suas NR's - Normas Regulamentadoras, relativas à Segurança, Higiene Ocupacional e Medicina do Trabalho;

5.30.3. Alguns dos treinamentos obrigatórios relacionados os serviços propostos;

- NR10 - Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade - 40 horas;

- NR10 - Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em suas Proximidades- 40 horas;
- NR35 - Trabalho em Altura;
- Formação de Encarregados das Equipes de Construção, Manutenção e Operação de RDA;
- Formação de Ajudante de Instalador de RDA;
- Formação de agentes de inspeção de segurança;
- Direção Defensiva de Veículos Leves e Caminhonetes;
- Direção Defensiva de Veículos Leves e de Grande Porte;
- Operação de Cestos Acoplados em Guindaste Veicular (Guindauto);
- Técnicas para Supervisão de Equipes de RDA;
- Utilização de Motosserra e Motopoda;
- Autorização de trabalho realizado por engenheiro eletricista

5.30.4. A Contratada deverá executar suas atividades sempre de forma segura, garantindo a saúde e a integridade física de seus trabalhadores. Quando identificado risco grave e iminente de acidentes pessoais e/ou imprevistos, o(s) serviço(s) deve(m) ser paralisado(s), imediatamente e, em se tratando de responsabilidade da Contratada, estará sujeita às penalidades previstas no contrato e neste procedimento.

5.30.5. O gerenciamento das atividades da empresa Contratada é de total responsabilidade da mesma. Isto significa: planejar - eliminar totalmente qualquer possibilidade de improvisação; executar, controlar e corrigir todas as não- conformidades reais e potenciais no tocante à prevenção de acidentes e incidentes ocupacionais.

5.30.6. Planejar: Indicar do Responsável pelos serviços/equipe de trabalho; Verificar o local de trabalho; Escolher as pessoas; Realizar o DDS e a APR-Análise Preliminar de Riscos (sobre...ver Item abaixo); Verificar os recursos materiais e financeiros necessários – EPIs, EPCs, equipamentos, ferramentas; Verificar os procedimentos existentes para a realização dos serviços; Definir e realizar as providências necessárias, a interface ou envolvimento de outras áreas (Serviços municipais, água, esgoto, gás); previsão de desligamentos, isolamento e sinalização da área de trabalho. Executar: Entregar a autorização de Trabalho e designar o responsável pela equipe; efetuar os deslocamentos necessários; verificar se toda a equipe está de posse dos EPIs, EPCs, equipamentos e materiais necessários aos serviços; rever a APR e refazer a Análise de Risco no local de trabalho a cada mudança de tarefa; isolar e sinalizar efetivamente a área de trabalho; Nas interrupções: Realizar os desligamentos programados; a equipe deverá receber os documentos de liberação dos equipamentos onde serão executados os serviços; Praticar o ASTA – Abrir, Sinalizar, Testar (Confirmar a ausência de tensão) e aterrar (Colocar o aterramento necessário); Tomar as providências necessárias para impedir a reenergização, sinalizar e bloquear; Realizar o serviço. Finalizando a tarefa; conferir visualmente se toda a atividade foi executada, se o circuito está desimpedido, se todos os materiais foram retirados, se o ferramental recolhido; recolhimento de possíveis resíduos provenientes da instalação e/ou concretagem dos postes, recomposição do passeio, embalagens, restos de fios e cabos e encaminhar o material retirado para o descarte; recuperação ou reclassificação para reuso.

5.30.7. É muito importante determinar a metodologia de substituição e ou instalação de novo ponto de iluminação pública, utilizando-se de ferramentas de segurança

relacionadas ao risco local e equipamentos e ferramentas de trabalho adequada. Veículos equipados com Cesta aérea, escadas giratórias, testador e aterramento de ferragens, EPI, EPC, Alicates volt amperímetro, além da previsibilidade dos materiais necessários.

5.30.8. É obrigatória a utilização do bastão para teste de tensão e aterramento temporário de ferragens em circuitos de IP, conforme procedimento específico; Deve-se utilizar luvas, mangas e lençóis isolantes conforme procedimento específico; É obrigatória a utilização do conjunto carretilha dupla-ação. Atentar para as distâncias mínimas de segurança da luminária à MT energizada.

5.30.9. Os empregados das Contratadas deverão receber, gratuitamente, no mínimo 2 (Dois) jogos de uniforme (camisa, calça e par de botinas). O uniforme deverá conter o nome ou o logotipo da Contratada, em local de destaque, de modo a que o empregado seja facilmente identificado quanto a sua procedência. O uniforme e o calçado deverão ser substituídos sempre que danificados ou com muita sujidade e quando identificada a necessidade, pela fiscalização.

5.30.10. Deverá fornecer também gratuitamente a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à proteção de sua integridade física, com qualidade compatível aos equipamentos especificados e treinar a todos, quanto à utilização e higienização, com evidências. Deve ainda exigir, fiscalizar e comprovar uso adequado, conforme CLT e normas regulamentadoras. Todos os EPI's devem ter origem idônea e CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho)

5.30.11. As normas do Código Nacional de Trânsito deverão ser plenamente obedecidas;

5.30.11.1. É expressamente proibido que passageiros sejam transportados em carroceria de caminhões e ou caminhonetes, a menos que arranjos especiais tenham sido feitos e que sejam aprovados pelo DNER / DER / DENATRAN. É proibido o transporte de pessoal junto a qualquer tipo de carga. A empresa deverá adotar as ferramentas de segurança conforme abaixo e demais: APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR - Trata-se de uma ferramenta com característica de "análise qualitativa". É uma conversa entre todos os empregados irão participar da execução do serviço, discutindo os aspectos de segurança em cada etapa da tarefa, expondo seus riscos e controles necessários. Para o desenvolvimento da Análise Preliminar de Riscos é necessário o pleno conhecimento da tarefa e aplicação das normas, procedimentos, e instruções, relacionadas à segurança do trabalho. A APR deverá ser registrada e assinada pelos seus participantes e cópia desta deverá ser entregue ao Município mensalmente junto os documentos de medição; DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA – DDS - Ao início de qualquer atividade a Contratada deverá fazer o "diálogo de segurança", com foco ligado diretamente a segurança e saúde do trabalhador, complementado com tópicos das atividades do dia. O DDS deverá ser registrado e assinado pelos participantes e cópia deste deverá ser entregue ao Município mensalmente junto os documentos de medição;

5.30.12. A empresa deverá disponibilizar para as equipes condições sanitárias e de higiene nos canteiros e pontos de trabalho, por meio de banheiros químicos e acessórios, tendas, cadeiras e mesas para a área de convivência e refeições em temperatura adequada, além dos depósitos de resíduos, assumindo integralmente os custos de aquisição e destinação final dos resíduos gerados na obra;

5.30.13. Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica. Cada qualificação profissional deverá ser adequadamente autorizada, essa autorização formal de trabalho é necessária a execução de atividades que se enquadrem nas NR's 10, 33 e 35, deverá estar explicitada no crachá do funcionário, conforme segue;

5.30.14. Ajudante: Autorizado a auxiliar na execução de serviços no SEP sem, contudo, executar atividades ou intervir diretamente no mesmo. Suas atividades são realizadas somente a nível do solo e restritas a zona livre;

5.30.15. Instalador: Autorizado a executar intervenções em redes até 1 kV desenergizadas e energizadas ao contato (zona de risco) e circuitos até 34,5 kV desenergizadas ao contato ou energizadas à distância (zona controlada)

5.30.16. Encarregado de Equipe de: Construção de RDA Autorizado a Supervisionar intervenções em redes até 1 kV desenergizadas e energizadas ao contato e circuitos até 34,5 kV desenergizadas ou energizadas à distância;

5.30.17. Operador de Guindauto: Autorizado a auxiliar na execução de serviços no SEP até 34,5KV, sem, contudo, executar atividades ou intervir diretamente no mesmo. Suas atividades são realizadas somente a nível do solo e restritas a zona livre.

5.30.18. Supervisor de equipes de construção: de RDA Autorizado a Programar e Supervisionar intervenções em redes até 1 kV desenergizadas e energizadas ao contato e circuitos até 34,5 kV desenergizadas ou energizadas - Operação à distância (zona controlada). Técnico de Segurança: Capacitado e autorizado a supervisionar e acompanhar a execução de atividades no SEP sem, contudo, executar atividades ou intervir diretamente no mesmo.

5.30.19. O município será atendido por sua concessionária de distribuição de energia elétrica CEMIG, portanto devem ser respeitadas as particularidades e as normas estabelecidas por cada uma.

5.31. DAS DEFINIÇÕES DE PROJETOS E DIMENSIONAMENTOS PARA A CONCESSIONÁRIA

5.31.1. Para a aplicação dos índices de iluminância e conceitos fotométricos, o projetista deve considerar as seguintes informações.

- A classificação viária – Considerar a classificação do município citada na letra “a” e a hierarquização do sistema viário definida pelo município. Quando o município não possuir planejamento para hierarquização viária, esta pode ser definida de forma estimativa;
- O tráfego de pedestres e veículos – Estimar o volume, densidade e velocidade do tráfego;
- A importância da via pública para a comunidade – Considerar o contexto social e a importância histórica que a via representa para o desenvolvimento da cidade ou de uma região.
- Apresenta os níveis de iluminância média (Emed) e a Uniformidade (U) recomendados para a elaboração dos projetos para os diversos tipos de municípios

em função da classificação das vias.

5.31.2. O projetista em conjunto com o Município pode elaborar um plano principal de iluminação que consiste em uma análise preliminar das diversas áreas da cidade, suas características e como estas se interagem. Para as cidades, alguns fatores podem estar ligados direta ou indiretamente à elaboração de um plano principal de iluminação tais como:

- Segurança pública – O mapeamento das ocorrências policiais pode subsidiar a priorização da melhoria ou implantação dos projetos de iluminação pública;
- Locais de interesse coletivo ou de concentração de pessoas – Estes locais podem ser o entorno de escolas, hospitais, áreas de segurança pública, pontos e estações de ônibus, etc;
- Valorização de uma área comercial ou de entretenimento – Áreas bem definidas no contexto do município como um polo comercial ou de entretenimento com significativa movimentação noturna;
- Possibilidade de recuperação de uma área urbanisticamente degradada – É muito comum a degradação de algumas áreas importantes nas cidades modernas. A reforma da iluminação em conjunto com outras medidas urbanísticas e sociais pode recuperar a utilização destas áreas;
- Valorização de uma área histórica – Um projeto de iluminação adequado pode destacar uma área de grande importância histórica para o município.
- Arborização – A arborização existente em grande parte do município não possui um planejamento ordenado de forma a ter uma convivência adequada com o sistema de iluminação.
- Observar algumas restrições à utilização dos postes e braços de iluminação pública; o Os postes e braços de iluminação pública são dimensionados apenas para os esforços mecânicos das luminárias e/ou projetores.
- Por questões de segurança, não podem ser instalados: - cabos de
- RDA, telefonia, TV por assinatura, transmissão de dados, etc; o - equipamentos para rede de distribuição; o - placas de propaganda; o - placas de sinalização viária de indicação, educativas e de atrativo turístico;
- - Equipamentos de telefonia móvel ou fixa; o - equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade; o - câmeras de monitoramento; o - estruturas diversas como esculturas, banners, enfeites natalinos, etc;
- - Floresiras, lixeiras ou faixas; o - ligações provisórias ou permanentes para atendimento a feiras e eventos.
- As placas conforme resolução CONTRAN de regulamentação, sinalização, advertência e serviços.

5.31.3. A iluminação pública em RDA deve respeitar os limites de afastamento mínimo de

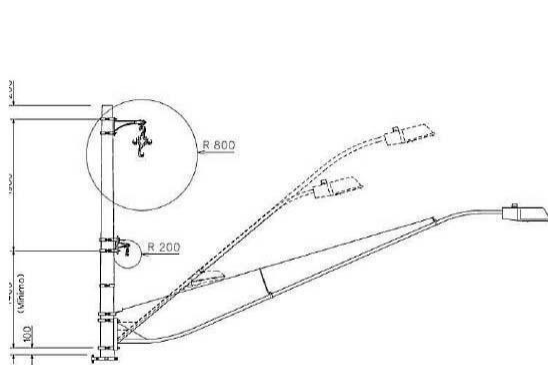


Figura 2 – IP instalada em poste de 11 m com rede protegida e isolada de MT

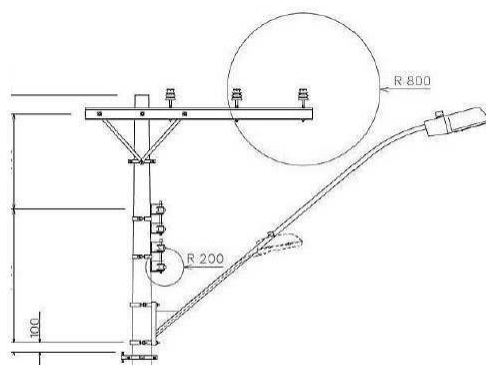


Figura 3 – IP instalada em poste de 10 m com rede nua de MT

segurança em relação à média tensão (0,80 m) e à baixa tensão (0,20 m) definidos nas normas da Cemig D. O tipo de braço e luminária pode variar em função da altura do poste e do tipo de rede aérea existente;

5.31.4. O dossiê devidamente aprovado pela concessionária e os projetos luminotécnicos, deverão ser entregues em cópia eletrônica e impressa para o Município;

5.31.5. Compõem o “dossiê de Obras Part”: 03 cópias do Projeto, Relação de Material, Memorial de Construção, Formulários, Levantamento Ambiental para Elaboração de Projetos de Extensão de iluminação pública e luminotécnico, ART quitada e o projeto conforme construído “As Built” aprovado pela concessionária;

5.31.6. Para elaboração de um projeto de sistema de iluminação pública eficiente deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis. Para isso devem ser observados;

- Classificação do Tipo de Via
- Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas
- Níveis Luminotécnicos
- Escolha de Lâmpadas e Luminárias
- Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes
- Disposição de Postes e Luminárias
- Cálculos Luminotécnicos;
- Deve ser usada a escala 1:1000. Casos extraordinários urbanos (praças, vãos pequenos com equipamentos) pode ser usada a escala 1:500;
- Os projetos devem ser apresentados em formatos padronizados pela ABNT (A1, A2, A3 e A4), com todos os detalhes necessários à construção;

5.31.7. Em projetos de áreas integradas ao patrimônio histórico, a iluminação pública deve ser feita através de luminária tipo lampião colonial, postes de aço e suportes de parede, aprovados pelo IPHAN. A distribuição fotométrica desenvolvida para este lampião permite a completa visualização das principais características das edificações históricas como os telhados e sobrados.

5.32. DAS PODAS DE ÁRVORES

5.32.1. Em algumas vias face a necessidade de desobstrução da iluminação pública será necessário realizar podas de galhos de árvores que estiverem sendo substituídas e para melhorar a convivência da iluminação pública com a arborização, é apresentada uma equação para o cálculo de variáveis, essa equação considera os ângulos de máxima incidência de luz nos sentidos longitudinal e transversal à via, a sua altura de montagem e a distância da árvore;

$$Z = H - (A \times D)$$

Sendo:

Z = Altura mínima de um galho

H = Altura de montagem da luminária

$AL = \cot 750 = 0,26$ (ângulo de máxima incidência de luz para o sentido longitudinal) $AT = \cot 600 = 0,57$ (ângulo de máxima incidência de luz para o sentido transversal) D = Distância mínima do galho de menor altura



Projeção da desobstrução longitudinal - fonte: ND-3.4 Cemig



Projeção da desobstrução lateral - fonte: ND-3.4 Cemig

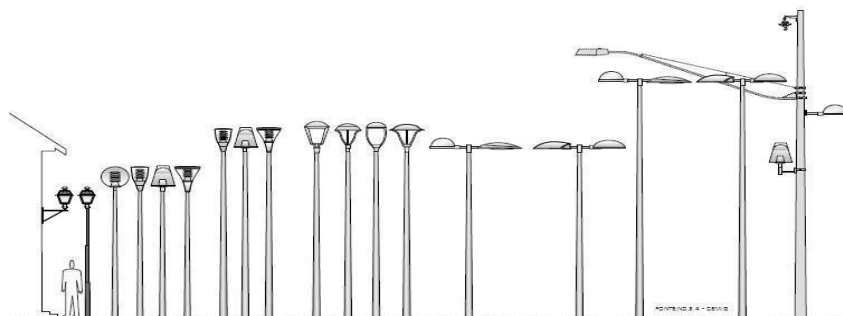
5.32.2. Deverão ser obedecidas as normas dos Órgãos Ambientais Municipais e toda a legislação ambiental pertinente, bem como as normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes. Evitar desmate de árvores e demais formas de vegetação, em áreas de preservação permanente, quando da falta de alternativa locacional, deverá obter licença específica para este fim.

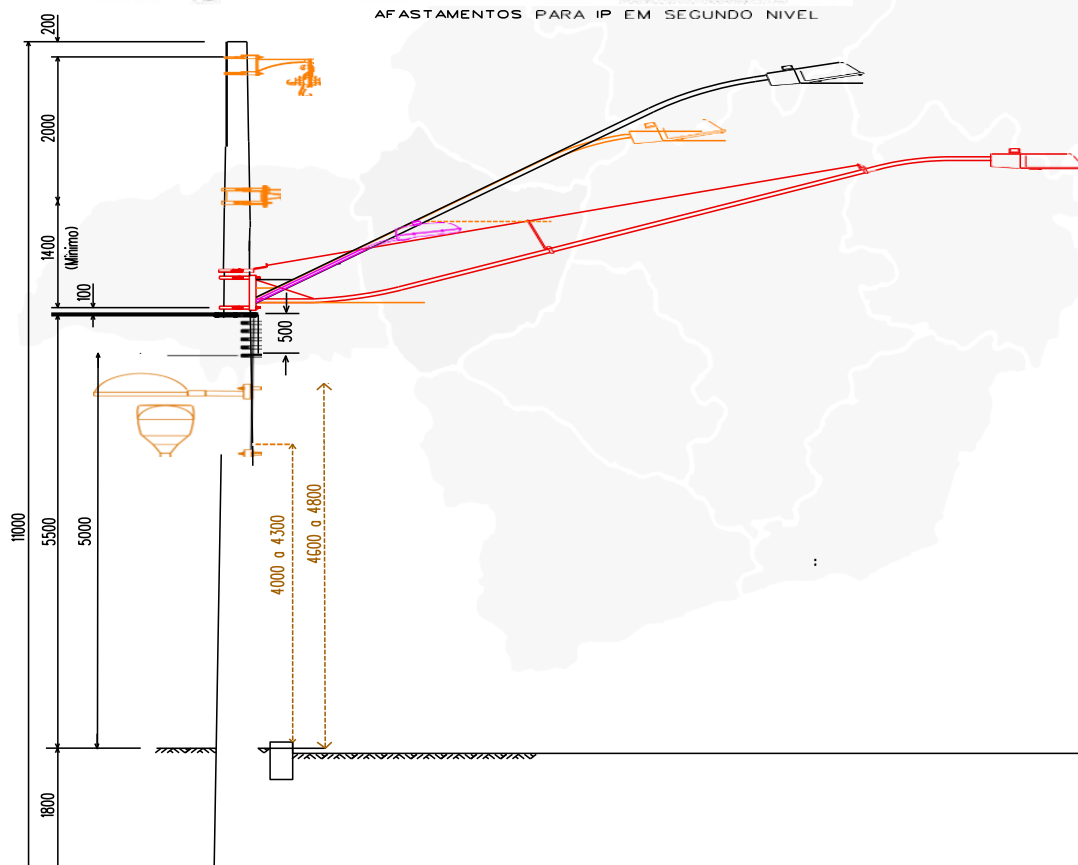
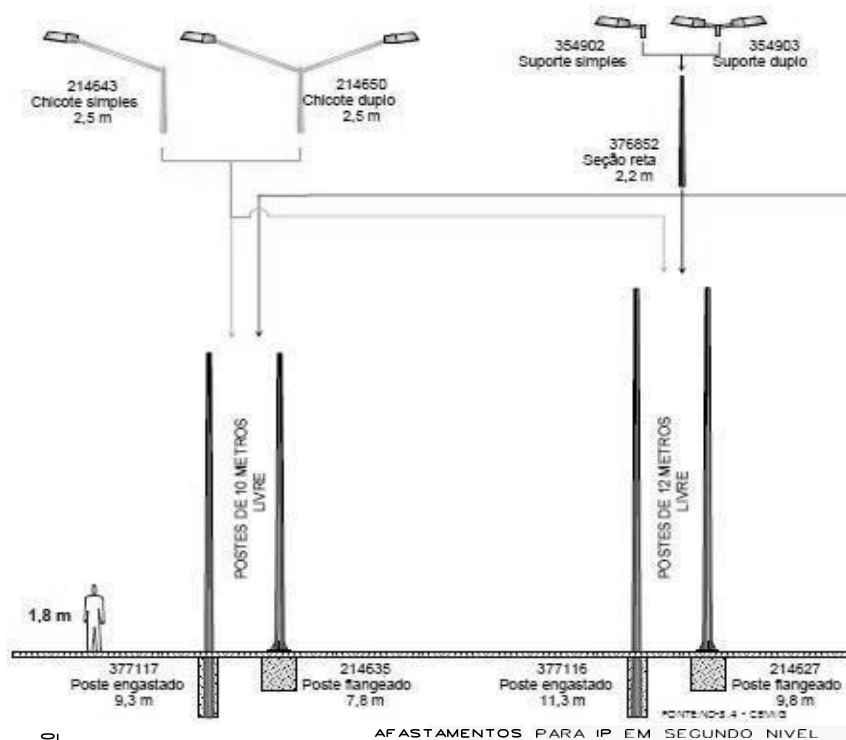
5.32.3. Na fase de elaboração de projetos deverá ser emitido o levantamento ambiental onde estão relacionados as consoantes e suas tratativas, este é parte integrante do dossiê de Obra PART.

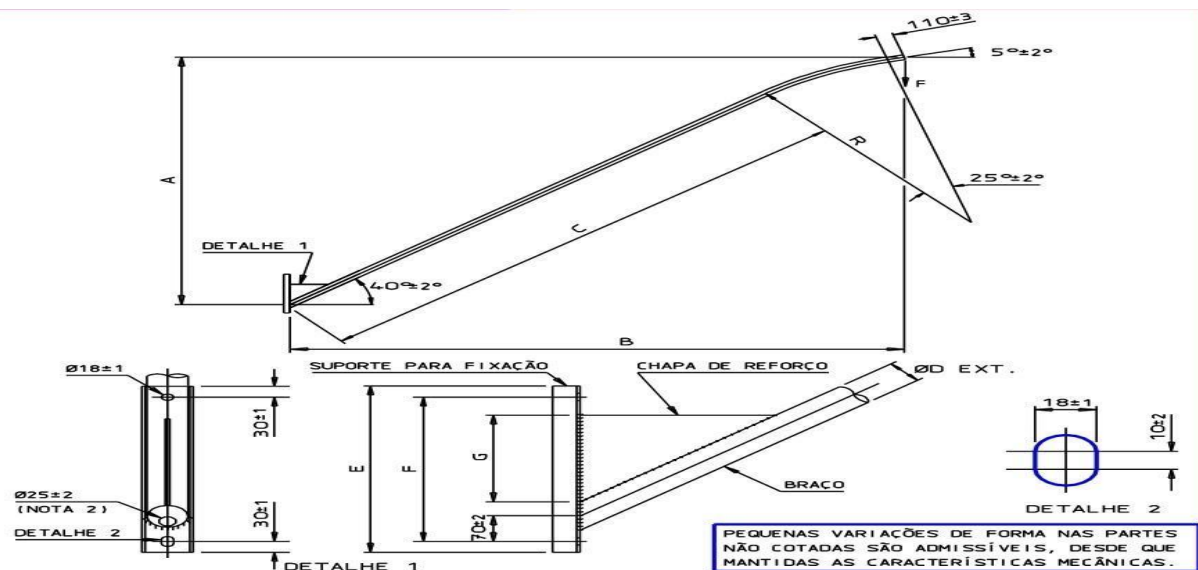
5.32.4. As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentais necessários para a utilização deste fim.

5.32.5. O operador de motosserra deverá possuir a referida certificação para operar o equipamento, devendo esta ser apresentada no ato da assinatura do contrato e mantida sob arquivo para fins de fiscalização.

5.33. TIPOS DE LUMINÁRIAS, SUPORTE E POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ENCONTRADOS NO PARQUE LUMINOTÉCNICO

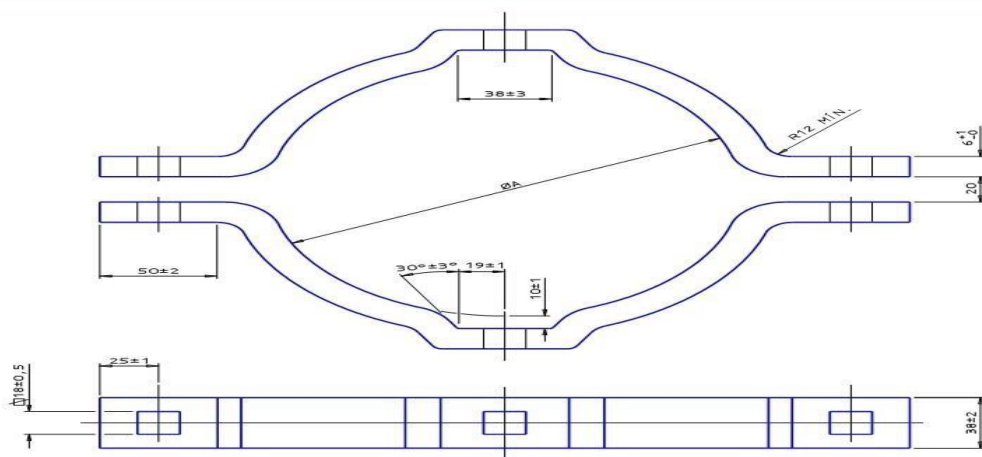






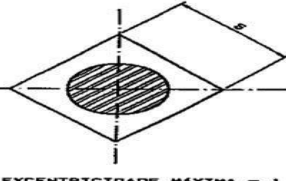
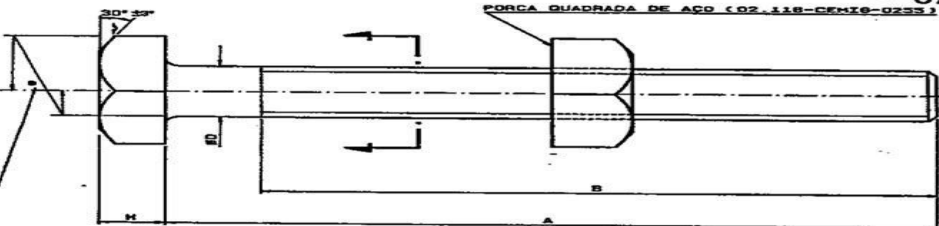
PEQUENAS VARIAÇÕES DE FORMA NAS PARTES NÃO COTADAS SÃO ADMISSÍVEIS, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS.

MATERIAL		ACABAMENTO		ENSAIOS DE ROTINA CONFORME O2.118-CEMIG-304							
-BRACO: TUBO DE AÇO CARBONO, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 3 mm. -SUPORTE PARA FIXAÇÃO: PERFIL "U" OU CHAPA DOBRADA DE (76x38x4,3) mm DE AÇO CARBONO. -CHAPA DE REFORÇO: CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 6 mm.		-ZINAGEM POR IMERSÃO A QUENTE.		1-INSPEÇÃO VISUAL: -IDENTIFICAÇÃO -ACABAMENTO -CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS 2-VERIFICAÇÃO DIMENSIONAL: 3-ZINAGEM: -ADERÊNCIA -ESPESSURA -UNIFORMIDADE	NGA% 10 1,5 4						
				4-RESISTÊNCIA MECÂNICA: -FLECHA ADMISSÍVEL APÓS A APLICAÇÃO DE CARGA VERTICAL DE 35 daN DURANTE 5 MINUTOS: 200 mm -FLECHA RESIDUAL ADMISSÍVEL 5 MINUTOS APÓS A RETIRADA DA CARGA: 20 mm	NGA% 1,5						
ITEM	UTILIZAÇÃO	A	B	C	ØD	E	F	G	R	MASSA APROX. kg	NOTAS
1	TIPO MÉDIO	2200	2920	2920	48	360	300	140	1500	14,0	1-IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL: -MARCA E/OU NOME DO FABRICANTE. 2-O FURO Ø25 mm DEVE TANGENCIAR A PAREDE INTERNA DO TUBO NA PARTE INFERIOR E SER ISENTO DE REBARBAS.
2	TIPO PESADO	2930	3850	3890	60	460	400	240	2000	24,0	3-AS MASSAS E AS COTAS A e B SÃO INFORMATIVAS, NÃO SENDO OBJETO DE INSPEÇÃO. 4-DEMAIS REQUISITOS: VER O2.118-CEMIG-304.
TOLERÂNCIAS		+	20	20	20	1	5	4	3	20	
		-	20	20	20	1	5	4	3	20	



ENSAIOS DE RECEBIMENTO CONFORME 02.118-CEMIG-304									
1-INSPEÇÃO VISUAL : -IDENTIFICAÇÃO -ACABAMENTO -CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS -CONDICIONAMENTO 2-VERIFICAÇÃO DIMENSIONAL : 3-ZINAGEM : -ADERÊNCIA -ESPESURA -UNIFORMIDADE			NGA% 10 1,5 4		4-RESISTÊNCIA MECÂNICA : -CARGA NOMINAL (COM FLECHA RESIDUAL MÁXIMA DE 6 mm) F = 1500 daN -RUPTURA: F ≥ 3000 daN -APERTO NOMINAL (APLICADO NA CINTA NORMALMENTE INSTALADA, SEM APRESENTAR TRINCAS) = 8 daN x m			NGA% 1,5	
								INFORMAÇÕES E SUGESTÕES A ESTE DOCUMENTO CONTACTAR A SECRETARIA DO CONEM. PEQUENAS VARIAÇÕES DE FORMA NAS PARTES NÃO COTADAS SÃO ADMISSÍVEIS, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS.	
ITEM	ØA	MASSA APROX. kg	ITEM	ØA	MASSA APROX. kg	MATERIAL	ACABAMENTO	NOTAS	
1	140±3	1,15	13	260±4	1,8	-AÇO CARBONO.	-SUPERFÍCIES LISAS E UNIFORMES E BORDAS ISENTAS DE QUINAS VIVAS E REBARBAS. -ZINAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A ABNT-NBR 6323 OU ASTM A153.	1-IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL E INDELEVE EM CADA METADE DA CINTA. -NOME E/OU MARCA DO FABRICANTE -MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO -DIÂMETRO NOMINAL 2-EMBALAGEM: AMARRADO DE 5 PEÇAS (10 METADES), SOBREPOSTAS, COM ARAME ZINCADO 16 BWG. 3-AS MASSAS SÃO INFORMATIVAS, NÃO SENDO OBJETO DE INSPEÇÃO. 4-DEMAIS REQUISITOS: VER 02.118-CEMIG-304.	
2	150±3	1,15	14	270±4	1,85				
3	160±3	1,2	15	280±4	1,85				
4	170±3	1,2	16	290±4	1,9				
5	180±3	1,25	17	300±4	2,0				
6	190±3	1,3	18	310±4,5	2,0				
7	200±3	1,4	19	320±4,5	2,1				
8	210±3,5	1,45	20	340±4,5	2,15				
9	220±3,5	1,45	21	360±4,5	2,25				
10	230±3,5	1,6	22	380±4,5	2,2				
11	240±3,5	1,75	23	400±4,5	2,3				
12	250±3,5	1,8							

07

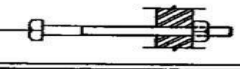



EXCENTRICIDADE MÁXIMA = 1,0

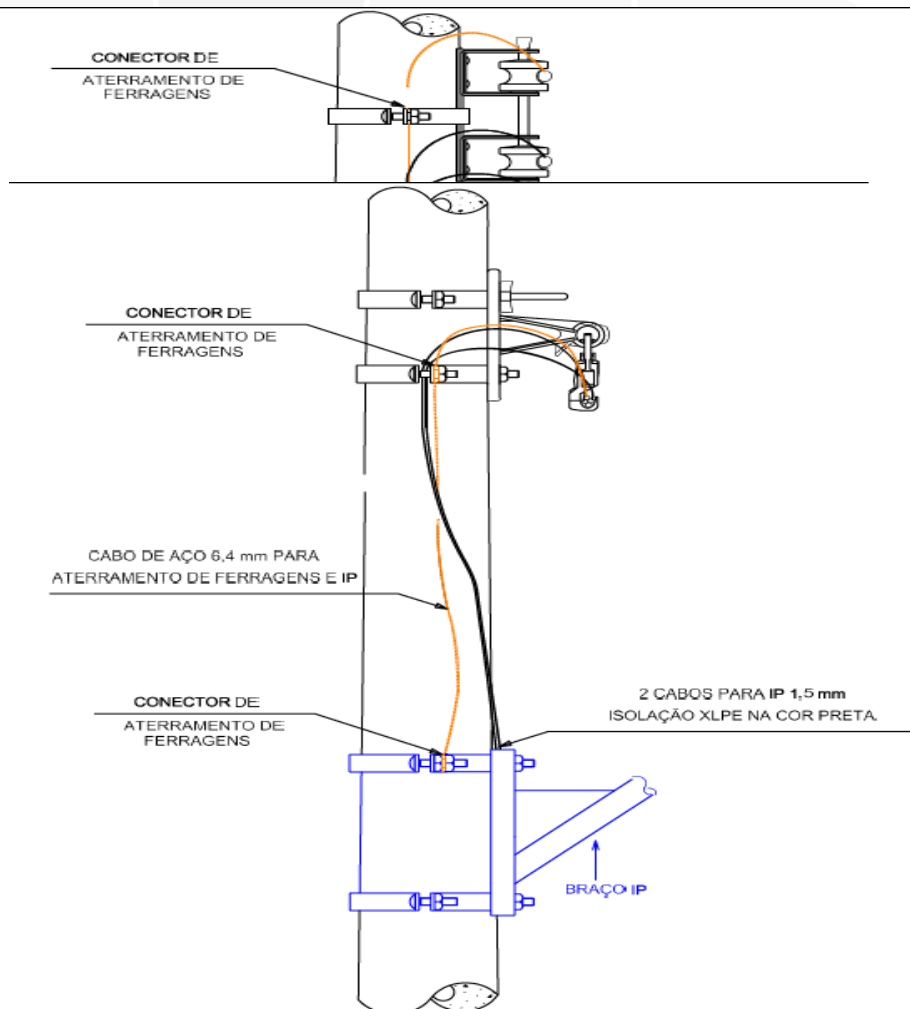
FORÇA QUADRADA DE AÇO (02.118-CEN18-0233)

PEQUENAS VARIAÇÕES DE FORMA NAS PARTES NÃO COTADAS SÃO ADMISSÍVEIS, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS.

MATERIAL	ACABAMENTO	ENSAIOS DE RECEBIMENTO CONFORME 02.118-CEN18-0304				NOTAS			
-AÇO CARBONO.	-ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE.	ROTINA		NDAS	TIPO				
		1-INSPEÇÃO VISUAL		10	1-CISALHAMENTO	1-IDENTIFICAÇÃO:			
		-IDENTIFICAÇÃO				-MARCA DO FABRICANTE.			
		-ACABAMENTO				2-FORNECER CADA ITEM COM UMA FORÇA QUADRADA ENROSCADA.			
		-ADICIONAMENTO		1,5		3-ENROLAR: ITENS 4 A 6, 9, 22 A 27 EM SACO DE ANILAR COM 100 PECAS E DEHAIS ITENS COM 30 PECAS.			
		2-VERIFICAÇÃO DIMENSIONAL		4		4-AS MASSAS SÃO INFORMATIVAS, NÃO SENDO OBJETO DE INSPEÇÃO.			
		3-ZINCAGEM				5-DEHAIS REQUISITOS: VER 02.118-CEN18-0304 E Nº 97.			
		-ADRESCIA							
		-ESPESURA DO REVESTIMENTO		1,5					
		4-RESISTENCIA MECANICA							
		-TRAÇÃO COM CUNHA, CONFORME ED 158							
		-RUPTURA: F							



ITEM	A	B MIN	H	S	ØD	ROSCA	RUPTURA MINIMA F Gdn	CISALHAMENTO MINIMO Gdn	MASSA APROX KQ	ITEM	A	B MIN	H	S	ØD	ROSCA	RUPTURA MINIMA F Gdn	CISALHAMENTO MINIMO Gdn	MASSA APROX KQ
1	50±2	45							0,1	22	200±5	120							0,8
2	75±2	65							0,13	23	250±5								
3	100±2								0,2	24	300±5								
4	125±2								0,3	25	350±5								
5	150±2	80	281	1921	12 ^{+0,5} ₋₂	M12x1,75 Gdn	3200	1800	0,4	26	400±5								1,0
6	175±2								0,45	27	450±5								
7	200±2	100							0,5	28	500±5	180	1321	2811	20 ^{+0,5} ₋₂	M20x2,5 Gdn	8300	4800	1,4
8	300±2								0,25	29	550±7								1,3
9	150±2,5	80							0,35	30	600±7								1,6
10	200±3	120							0,4	31	650±7								1,7
11	250±3	170							0,45	32	700±7								1,8
12	300±3	220							0,5	33	800±10								2,0
13	350±4	270							0,55	34	900±10	200							2,1
14	400±4	320							0,6										
15	450±4	370	1120,5	2421	16 ^{+0,5} ₋₂	M16x2 Gdn	5000	3000	0,65										
16	500±4	420							0,75										
17	550±4	470							0,8										
18	600±4	520							0,9										
19	650±4	570							0,2										
20	700±4	620																	
21	125±2,5	80																	



em

ta, 300
P: 38183-048

Figura 2 - Aterramento Definitivo de Ferragens e Conexão de Equipamentos de IP em Rede Isolada

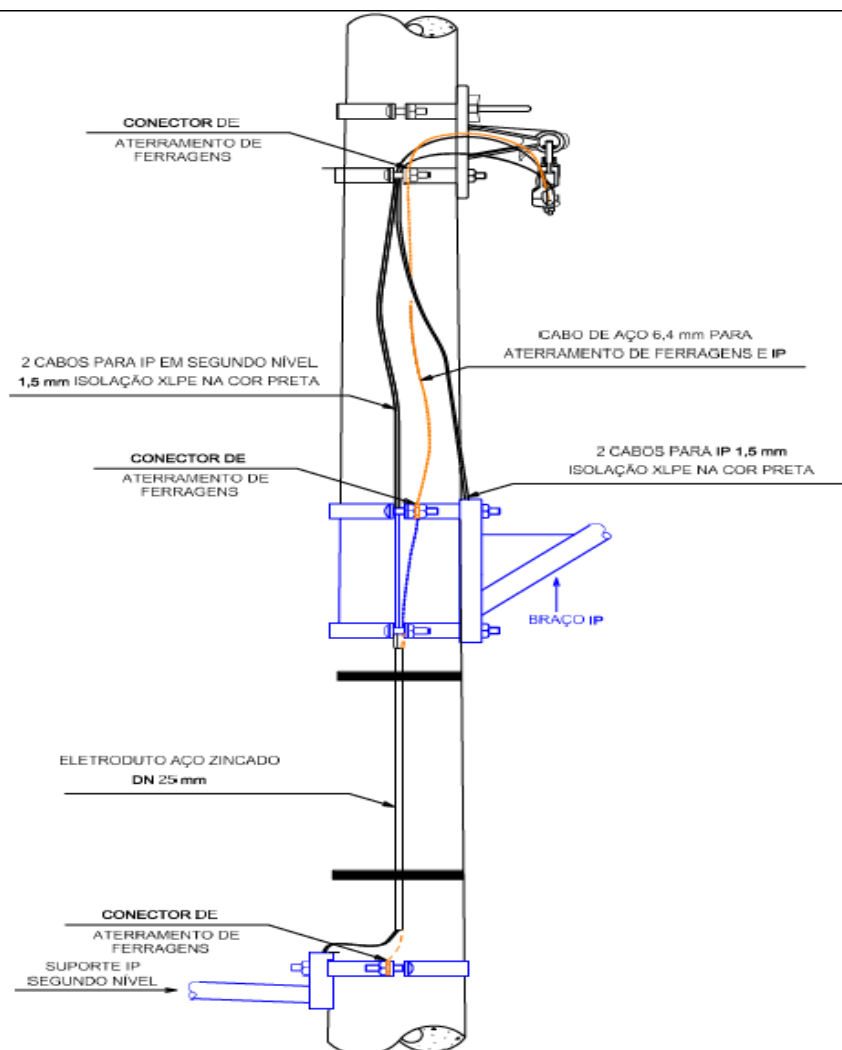


Figura 3 - Aterramento Definitivo de Ferragens e Conexão de Equipamentos de IP em Segundo Nível

DO FORNECIMENTO:

- 6.1. O fornecimento dos serviços de engenharia elétrica para a execução da modernização e efficientização dos parques de iluminação pública, abrange a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro do perímetro do município, obedecendo as premissas do compromisso da contratada.
- 6.2. Com a obrigatoriedade do atendimento a NBR 5101 e a ND.5.35 – Requisitos para o fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública, consoantes as resoluções da ANEEL – nº 414/2010, nº888/2020, nº1000/2021 correlacionadas aos parâmetros do projeto básico e típicos fornecidos.
- 6.3. A Luminária de Tecnologia LED a ser fornecida na execução dos serviços, deverá ser certificada conforme a portaria do INMETRO nº62/2022 ou nº20/2017, com pleno atendimento a todos requisitos dessa especificação e ainda pela certificação do selo procel vigente conforme <http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF->

[499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}](#).

6.4. A empresa VENCEDORA antes da assinatura da Ata de registro de preços deverá apresentar os documentos relacionados as certificações das luminárias ofertadas, para homologação junto a equipe técnica do município.

6.5. E de responsabilidade da contratada, a utilização da luminária adequada, conforme o projeto luminotécnico, a montagem de dossiê técnico com a submissão à análise, e atualização dos pontos de IP e aprovação da concessionária, submissão à aprovação dos materiais a serem empregados, este fornecimento deverá ser de acordo com tecnologias modernas, viáveis ambientalmente, economicamente e conforme as especificações. Instalação dos equipamentos e acessórios conforme programação previa, atentando as normas de segurança do trabalho e meio ambiente. Os pontos e os logradouros a serem substituídos serão indicados pelo Município na sequência das emissões das ordens de serviços.

DA ABRANGÊNCIA:

7.1. Os serviços, objeto deste edital, abrangem todo território do Município, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais, áreas públicas e em qualquer outra área de interesse e demanda do Município.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O projeto básico norteará todas as premissas técnicas estabelecidas neste anexo, formando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, objeto deste processo. Ele foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos, que asseguraram a viabilidade técnica com desenvolvimento da solução, de forma a fornecer visão global dos serviços a serem executados e identificando todos os seus elementos constitutivos com clareza, dando ainda o adequado tratamento do impacto ambiental, estruturando as diretrizes e bases e subsidiando a elaboração do projeto executivo.

8.1.1. Ressalta-se que cabe a empresa, em sua eventual contratação, a conferência dos dados do projeto básico, através da visita em campo e elaboração do projeto luminotécnico para comprovação ou adequação, caso necessário, das potências das luminárias, em consonância com as exigências deste anexo.

8.2. Projeto Executivo:

8.2.1. Para a execução dos serviços de modernização e efficientização Iluminação Pública proposto, a contratada deverá elaborar o projeto luminotécnico com a realização dos cálculos das iluminâncias e fator de uniformidade e demais parâmetros mínimos,

sendo que os valores atingidos deverão atender aos mínimos estabelecidos na NBR 5101/2018.

8.2.2. Para a instalação dos equipamentos e acessórios de Iluminação Pública especificados, a contratada deverá atender a ND.5.35 – Requisitos para o fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública e a NDU 035 - Iluminação Pública, regulamentada pela concessionária CEMIG, respectivamente, consoante a resolução normativa nº 1000 de 30 de junho de 2020 da ANEEL.

8.2.3. A contratada deverá elaborar também o projeto elétrico executivo, preparar e apresentar o dossiê de documentos necessários à Concessionária, com a solução proposta para a efficientização.

8.3. As obras serão solicitadas conforme as demandas do município e os prazos para execução serão contados a partir da ordem de compra emitida pelo Contratante. Os prazos máximos para a elaboração de projetos executivos, aprovação e execução das obras, serão conforme os marcos abaixo:

MARCOS DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO CADA PROJETO	DIAS
PROJETO – total de dias	32
Levantamento de Campo e/ou Topográfico	5
Elaboração de Projeto luminotécnico e elétrico	12
Montagem de dossiê/ obtenção de assinaturas	5
Apresentação e aceite dos projetos pelo município	10
EXECUÇÃO – total de dias	36
Transporte de materiais	5
Construção (depende do volume de execução paracada projeto)	30
Interligação, Comissionamento e testes	1
TOTAL DOS DIAS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA	68
Emissão de Comunicado de conclusão de obras	1
Inserção do projeto executado	1
Recebimento definitivo da concessionária	7
Atualização da base cadastral da concessionária	2

8.4. A contratada deverá considerar o prazo de mobilização de mão de obra e equipamentos e compra de materiais para execução, paralelamente aos prazos de montagem de dossiês e aprovação de projetos pela concessionária. A contratada será responsável pelas solicitações de atualização da base cadastral pela concessionária, sendo que obra está concluída a partir dessa atualização.

8.5. O contrato terá o seu prazo de validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos e condições estabelecidos da Lei 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos na **assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.1. No ato de adesão a ata entre município e licitante vencedor apresentar Documento que comprove o credenciamento e habilitação junto à concessionária CEMIG, para a execução de serviços de construção de redes de distribuição de energia, com técnicas de linhas energizadas e desenergizadas, padrões, modernização e efficientização do parque de IP. Sendo eles:

- 0832 - DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2kV
- 0833 - DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTR ATÉ 36,2kV - LINHA VIVA

9.1.2. Comprovação de que a licitante possui Engenheiro Eletricista, com comprovação de vínculo, figurando como RT – Responsável Técnico da empresa, com registro no CREA, conforme a declaração de responsabilidade técnica apresentada.

9.1.3. Apresentar Certidão de registro expedida pelo CREA, da empresa e dos responsáveis técnicos. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

9.1.4. Deverá apresentar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, que contenha o procedimento para descarte dos componentes inservíveis da Iluminação Pública, estes serão destinados e dispostos de maneira ambientalmente adequada sob responsabilidade da contratada, conforme estabelece a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, bem como o Decreto nº 7.404/2010, o qual institui a Política de Resíduos Sólidos (PNRS) e estabelece os princípios de responsabilidade compartilhada sobre a destinação dos produtos no fim de sua via útil.

9.1.5. A empresa deverá comprovar através de cópia autenticada que possui programa de controle médico de saúde ocupacional, assinado por médico de segurança do trabalho, bem como programa de prevenção de riscos ambientais, conforme normas regulamentadoras da atividade.

9.1.6. A empresa VENCEDORA deverá apresentar os documentos referentes às certificações que comprovem que os equipamentos ofertados atendem as portarias do Inmetro e as especificações técnicas deste edital.

9.1.7. Para a execução de todos os serviços a contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e compatível com o objeto proposto. Compete a empresa empregar pessoal em número e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços, todo pessoal deverá estar uniformizado e identificado, além de dispor de todo e qualquer treinamento exigido pelas normas regulamentadoras e ou concessionária, ferramental e EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à perfeita execução de qualquer dos serviços, conforme definido na “NR-6 –

equipamentos de proteção individual - portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978” e na “NR10 – instalações e serviços em eletricidade”

9.2. As equipes da contratada deverão trabalhar com dedicação exclusiva ao contrato, conforme programação e cronograma definido junto a administração e a fiscalização. A carga horária de trabalho deverá ser de 44 horas semanais, devendo ser previstos também períodos noturnos e/ou em finais de semana, para os locais de trânsito ou impossibilitados, adequando-se às características específicas de cada logradouro, objetivando sempre a produtividade.

9.3. Deverá disponibilizar equipes e/ou UEBs (Unidade Estrutural Básica) avaliadas e cadastradas nas concessionárias - Grupo de Mercadorias – 0832 e 0833 em quantidade adequada a execução dos serviços contratados, não sendo permitido a negativa de execução dos serviços e aprovação de projetos por excesso de capacidade executiva, sob pena de multa.

9.4. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares de segurança e meio ambiente, inerentes à execução dos trabalhos, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

9.4. É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, a qualificação e a quantificação dos recursos de mão-de-obra e equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos

9.5. É importante que o licitante preveja todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Canteiro de obras - aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, etc;
- Engenheiro residente, com experiência na função, devidamente comprovada;
- Técnico de segurança do trabalho, com experiência na função, devidamente comprovada, conforme exigências da NR-04;
- Segurança na obra – técnico de segurança, materiais para sinalização (cones, fitas, cavaletes, passadiços de pedestres e veículos no caso de travessias de vias), EPIs, EPCs, etc.;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes;
- Motoristas;
- Operadores de guindauto/Munck;
- Treinamentos, exigidos pelas Normas regulamentadoras;
- Demais custos pertinentes à estrutura

9.6. Os veículos híbridos deverão conter compartimentos separados para acomodação de ferramentas, equipamentos manuais ou hidráulicos e materiais, além de possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito. Deverão portar inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o

cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

9.7. Utilizar veículos adaptados necessários à execução dos serviços, com equipamentos tipo cesto aéreo que deverão estar adequados às exigências da NR 12 e possuir, no máximo, 15 anos de fabricação ou veículos utilitários médios, com idade de fabricação máxima de 10 anos, com escada apropriada para a instalação de alcance compatível com as necessidades da instalação. Todos os veículos deverão estar devidamente identificados, licenciados, com equipamento de rastreamento e cobertos com seguro total, responsabilizando-se a CONTRATADA por sua conservação e manutenção, incluindo combustíveis.

9.8. O guindauto ou cesto aéreo deverá estar de acordo com a NBR 14768 e NR-12, com capacidade igual ou superior a 10 (dez) tonelada/metro, com no mínimo, 02 extensões telescópicas hidráulicas, alcance vertical mínimo de 20 metros, equipado com válvulas de segurança (retenção nos estabilizadores e holding dos cilindros do braço e lança) e válvula ou sistema limitador de carga, corrente e mangueira hidráulica para conexão no comando inferior e plataforma para operador. É proibido o uso de cesto acoplado em caminhões cujo guindauto não esteja adequado a NR-12 e normas pertinentes.

9.9. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços nos prazos acordados, atentando para o controle de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, em cumprimento das leis e Normas de segurança e meio ambiente, Normas Regulamentadoras, Normas técnicas Brasileiras, (ABNT/NBR), as normas de distribuição da concessionária local CEMIG e as solicitações do Município.

9.10. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, deverá as suas custas, providenciar depósito adequado para armazenagem dos materiais que deveram permanecer até serem empregados, sendo responsáveis por todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação.

9.11. Responsabilizar-se pelo material retirado do parque de iluminação pública, que deverá permanecer armazenado em depósito próprio até o prazo determinado para devolução dos ativos do município. Estes deverão ser classificados, inventariados, categorizados em planilha eletrônica e entregues via documento, ao responsável eleito pela administração. A Devolução dos equipamentos será concluída através da emissão do “Termo de Devolução de Materiais” que deverá ser emitido para cada Ordem de Serviço.

9.12. Os materiais empregados deverão ser novos, da melhor qualidade, obedecer às especificações deste edital e seus anexos e normas das ABNT, sob pena de não serem aceitos, devendo a empresa fornecer e substituí-los, sem ônus algum para o Município.

9.13. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.

9.14. É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normativas legais

relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

9.15. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.16. Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Município.

9.17. O fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos, deverá ser comprovado através de apresentação da nota fiscal. A instalação deverá ser comprovada com a elaboração de relatório fotográfico, indicando as referências do projeto luminotécnico, relacionando-se com a rua e o modelo de luminária instalada. Deverá ainda ser coletado as coordenadas georeferenciadas de cada ponto de instalação, com o cadastro dos materiais substituídos ou utilizados. Essas informações devem compor um relatório e este ser entregue a fiscalização para conferência e recebimento a cada medição. O relatório deverá ter a assinatura do profissional responsável pela instalação, contendo seu número de registro de classe CREA e a ART.

9.18. A aceitação definitiva do fornecimento com instalação e liberação da medição, dependerá da aprovação e prévia verificação, pela fiscalização, de sua plena conformidade com o estipulado no Projeto luminotécnico aprovado, as especificações técnicas e nos demais anexos do Edital, além da atualização do cadastro do parque luminotécnico pela concessionária, momento que município passará efetivamente a reduzir o consumo de energia na fatura da iluminação pública.

9.19. A aceitação provisória ou definitiva do fornecimento e instalação, não eximirá, de modo algum, a CONTRATADA de responsabilidade civil, criminal e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com o fornecimento dos mesmos, independentemente do cumprimento das garantias dos materiais e/ou fornecimento instalado.

9.20. Responsabilizar-se por toda a programação e logística das compras dos materiais e equipamentos necessários, observar os prazos de fabricação e entregas, planejando-as conforme os cronogramas de instalação.

9.21. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do objeto desta Contratação.

9.22. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos

regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho

9.23. A empresa deverá disponibilizar para as equipes condições sanitárias e de higiene nos canteiros e pontos de trabalho, por meio de banheiros químicos e acessórios, tendas, cadeiras e mesas para a área de convivência e refeições em temperatura adequada, além dos depósitos de resíduos, assumindo integralmente os custos de aquisição e destinação final dos resíduos gerados na obra.

9.24. A empresa deverá disponibilizar as equipes, quantas necessárias, para o cumprimento das ordens de serviços emitidas pelo Município, nos prazos e tempo acordado, sem prejuízo a qualidade e excelência nas etapas envolvidas na execução dos serviços.

9.25. Realizar todos contatos necessários com as concessionárias de telefonia, TV a cabo e/ou qualquer outro usuário das áreas nos postes da Concessionária de Energia Elétrica, para o atendimento do solicitado.

9.26. Disponibilizar somente de pessoal comprovadamente habilitado para toda a instalação técnica e administrativos, conforme exigências deste edital, bem como dispor de um Engenheiro Eletricista habilitado no CREA como responsável junto à CONTRATANTE, e um técnico de segurança do trabalho ambos com experiência na função, o qual deveram participar de reuniões de acompanhamento da execução do contrato.

9.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Providenciar junto ao CREA-MG as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

9.29. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS:

9.29.1. O licitante vencedor, na hipótese de contratação dos serviços, após a sua conclusão deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 168 do Código Civil Brasileiro/2002, qual seja, os serviços de engenharia serão cobertos pelo prazo de cinco anos.

9.29.2. Assegurar a garantia das Luminárias LED fornecidas, pelo prazo de cinco anos; conforme preconiza a Portaria n.º 62 /2022 ou nº20/2017 do INMETRO.

9.29.3. A garantia prevista neste item será exercida pelo Município sempre que houver mal funcionamento de qualquer dos componentes que a integram, sendo que o licitante vencedor deverá observar os seguintes prazos de atendimento:

9.29.3.1. PRAZOS PARA ATENDIMENTO: 5 dias corridos a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva do ponto defeituoso em garantia, após notificação.

9.30. Os prazos de manutenção em garantia serão contados a partir do momento que o licitante vencedor tomar conhecimento através de notificação escrita ou eletrônica expedida pelo Município ou empresa de manutenção por ele designada.

9.30.1. Neste prazo o licitante vencedor, na hipótese de atendimento da manutenção em garantia, deverá adotar uma das seguintes medidas:

9.30.1.1. Providenciar a substituição do material defeituoso, em garantia, assegurando o funcionamento correto do ponto de iluminação, informando o município da restauração, com o registro da coordenada da luminária e suas características. O fiscal do município deverá verificar e proceder o aceite do ponto, registrando-o no sistema.

9.30.1.2. Comunicar ao Município Contratante que o mesmo realize a manutenção, hipótese em que o licitante vencedor deverá ressarcir ao Município Contratante, no prazo de dez dias, os custos decorrentes da manutenção em garantia.

9.31. A inércia/não atendimento, total ou parcial, por parte do licitante vencedor, da manutenção em garantia na forma e prazos estabelecidos neste item ensejará a adoção, por parte do Município, das providências necessária à manutenção em garantia do ponto de iluminação em questão, com posterior cobrança/ressarcimento em desfavor do licitante vencedor das despesas arcadas pelo Município Contratante e que são de responsabilidade do licitante vencedor em decorrência da garantia ora prevista.

DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

10.1. Para a execução dos serviços de modernização e eficientização da iluminação pública e distribuição, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

10.2. NR – Normas Regulamentadoras – Ministério do Trabalho:

- NR 06 – Equipamentos de proteção individual – EPI.
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
- NR 17 – Ergonomia.
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- NR 21 - Trabalho a céu aberto.
- NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.
- NR 26 - Sinalização de segurança.
- NR 27 - Registro profissional do técnico de segurança do trabalho no MTB.
- NR 33 - Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados.

- NR 35 - Trabalho em altura.

10.3. INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia:

- Portaria n.º 62 – 17/02/2022 – Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.
- Portaria n.º 20 – 15/02/2017 – Certificação de iluminação pública viária e suas revisões. (aguardando revogação).
- Procel – Selo Procel -<http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>.

10.4. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- NBR 5101-2018 – Procedimentos - Iluminação Pública.
- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública.
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
- NBR 05410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- NBR 5123 - Relé foto controlador intercambiável e tomada para iluminação.
- NBR 10004 - Classificação de resíduos.
- NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico C.C. ou C.A. para módulos de LED – Requisitos de desempenho.
- NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP).
- NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK).
- NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios.
- NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública.
- NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED.
- NBR IEC 61643-1 - Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão - Parte 1: Dispositivos de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão - Requisitos de desempenho e métodos de ensaio.

10.5. Normas de distribuição – CEMIG Distribuição S/A:

- ND.5.35 – Requisitos para o fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública.
- ND 2.1 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas
- ND 2.3 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Subterrâneas
- ND-2.6 - Padrões e Especificações de Materiais e Equipamentos
- ND 2.7 - Instalações Básicas de Redes Aéreas Isoladas
- ND 3.1 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas
- ND 3.3 - Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas
- ND 5.1 - Fornec. de energia em tensão secundária - Edificações individuais
- ND 5.5 - Fornec. de energia em tensão secundária Rede Subterrâneas
- Manual de Construção de Redes de Distribuição por Particulares – PART em

seus volumes, comunicados e anexos;

- Comunicado PS/ES – Procedimento para tratamento de obras de Iluminação Pública, via Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros – PART.

10.6. Normas de distribuição – Energisa S/A:

- NDU 004-Instal. Básicas para construção de redes de distribuição urbana
- NDU 005-Instal. Básicas para construção de redes de distribuição rural
- NDU 006-Critérios Básicos elaboração de projetos redes aéreas urbanas
- NDU 007-Critérios Básicos elaboração de projetos redes aéreas rurais
- NDU 008-Transformadores para redes aéreas de distribuição.
- NDU 010-Padrões e especificações de materiais da distribuição.
- NDU 016-Compatibilização da arborização com as redes de distribuição de energia elétrica.
- NDU 035 - Iluminação Pública.

10.7. Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para execução de projetos e construções de redes de distribuição aéreas urbanas aéreas ou subterrâneas, rurais e iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições de segurança, técnicas e econômicas. Assimilam as normas de segurança na execução de serviços e obras, padronização, especificações, método de ensaios, terminologias e simbologias, necessárias e adequadas a elaboração de projeto e execução dos serviços em interface junto à concessionária local

DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratante exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe própria ou terceirizada com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

11.2. Caberá à Fiscalização a aprovação dos projetos executivos bem como autorizar sua execução. Nenhum projeto ou serviço de melhoria do sistema de iluminação pública poderá ser executado sem a prévia autorização da Fiscalização.

11.3. Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Fiscalização rejeitá-los, no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município.

11.4. Será permitido, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada sempre que está assim o achar necessário, e, em especial para verificar a qualidade dos materiais adquiridos e sua adequação aos padrões técnicos estabelecidos neste projeto básico e o projeto executivo aprovado.

11.5. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública, emitido pelo Engenheiro Eletricista habilitado no CREA responsável e o técnico de segurança do

trabalho o qual deveram participar de reuniões de acompanhamento da execução do contrato e apresentação dos relatórios.

11.6.A Fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à CONTRATADA a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

11.7.DA VISITA TÉCNICA - Considerando as características dos serviços objeto deste termo (serviços comuns de engenharia), cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado; considerando que os serviços serão realizados em vários locais do Município; não se aplica a vistoria prévia nesta licitação. Entretanto se as empresas interessadas deverão, por intermédio de seu representante, visitar os locais das futuras substituição das luminárias, até três dias úteis que anteceder a sessão da Concorrência, para que tome conhecimento e declare estar ciente das condições locais e características para subsidiar a elaboração da proposta de preços e sua execução.

DOS LOCAIS E CARACTERÍSTICAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

12.1. O Parque de iluminação pública dos Municípios Consorciados ao CIMINAS é composto, em grande parte de luminárias abertas antigas, geralmente de alumínio estampado ou repuxado e lâmpadas de Vapor de mercúrio. Essas luminárias ineficientes apresentam grande presença das oxidações decorrentes dos muitos anos de exposição a intempéries. A outra grande maioria de luminárias de alumínio estampado também, tem protetor em policarbonato e compartimento para o reator e lâmpadas de Vapor de sódio.

12.2. A melhoria proposta com a substituição dessas luminárias deve fornecer a todos os seus usuários segurança, conforto, alta eficiência e respeito ao meio ambiente, devem garantir as condições técnicas e econômicas básicas para a iluminação de vias e praças públicas

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

13.1. Caberá à CONTRATADA refazer os serviços licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os serviços estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

13.2. Sob demanda do município aderente, incumbirá à contratada o transporte do pessoal que for contratado para a execução dos serviços de acordo com as ordens de serviço emitidas pelos municípios que optarem por aderir à ata de registro de preços gerada por este consórcio, não podendo a contratada se escusar de fornecer esse transporte sobre nenhum pretexto que se possa arguir.

13.3. Sempre que necessário a contratada deverá realizar as adequações necessárias para manter a qualidade dos serviços prestados e atender às demandas dos municípios aderentes.

DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, será recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 dias úteis.

15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou da documentação prevista no item 9.1.

15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

15.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ordem de serviço;
- e) o valor a pagar; e

15.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13. A Administração deverá realizar consulta aos órgãos competentes para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.17. Em relação a parte incontroversa quanto a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6. DA COBRANÇA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS

17.6.1. A Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005, prevê em seu § 2º do Artigo 1º que os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso de outorga de bens públicos por eles administrados, ou mediante autorização específica pelo ente da federação consorciado.

17.6.2. O CIMINAS poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou fornecimento de produtos.

17.6.3. A questão encontra-se regulamentada na Resolução CIMINAS de número 005 02/08/2024, criando a aplicação de tarifa administrativa denominada TAFRIFA ADMIN-LIC , que incidirá sobre os serviços prestados e voltados para as adesões aos processos licitatórios, a partir de 01 de agosto de 2024, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de cada adesão, a ser arcada pela empresa, que será utilizada no custeio as despesas tributárias e administrativas necessárias para garantia da continuidade dos serviços.

17.6.4. Quando a empresa deseja usar a ATA como forma de adesão a outro município, o CIMINAS ao receber o requerimento da “carona”, informará e encaminhará a empresa detentora da ata o valor a ser recolhido, devendo o mesmo ser depositado em conta bancária do Consórcio, encaminhando seu comprovante, para posterior liberação.

17.6.5. O valor da tarifa acima estipulada, será cobrada, do fornecedor, detentor da Ata de Registro e deverá ser pago previamente a liberação da adesão.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

FORMA DE FORNECIMENTO

18.2. O fornecimento do objeto será sob demanda do município aderente, e executado a cada Ordem de Serviço expedida com os quantitativos desejados para aquela ordem, que conterà os quantitativos específicos de cada item do processo para a execução dos serviços.

18.3. A CONTRATADA deverá computar na sua proposta TODO e QUALQUER valor que seja necessário para cobrir todas as despesas oriundas das futuras ordens de serviço que serão emitidas pelos municípios aderentes, sendo que, conforme disposto no preâmbulo deste termo de referência.

18.3.1. Além dos custos operacionais, também deverão estar previstas na proposta de preços os valores referentes a despesas com mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, insumos, combustíveis, deslocamento

de veículos, deslocamento de maquinário, compra/locação de veículos, compra/locação de maquinários e demais custos inerentes à referida prestação de serviços de asseio público que aqui se pretende contratar.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na seguinte dotação

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19.3. Os valores estimados de preços por município participante será para 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o CIMINAS, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

19.4. Os Valores Estimados de demanda por município encontram-se na fase interna.

Araxá/MG, 06 de janeiro de 2025

Mario Lúcio Mantovani Pereira

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMINAS, consorcio público de direito público, CNPJ 19.493.732/0001-99, com sede na Rua Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, CEP 38183-058, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia Sr. Frederico Ozanam Rangel, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 787610936-53 – RG: MG5657415 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Antônio Bento Ferreira, 68 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000, considerando o julgamento do Concorrência Eletrônica nº 001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM, LICITANET, PNCP, QUADRO DE AVISOS e em <https://ciminias.mg.gov.br/licitacoes> Processo Administrativo nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____ CNPJ _____ com sede à _____ Bairro _____ Cidade _____ CEP _____ por seu socio proprietário Sr.(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. O OBJETO DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTES	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALO UN	VALOR TOTAL

TOTAL:	
--------	--

2.2. Todos os serviços a serem realizados pela detentora desta Ata serão nas formalidades do Termo de Referência anexo neste edital e serão nas conformidades de cada Ordem de Serviço emitida por cada município aderente.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de, eventualmente, algum local para prestação de serviços seja mais distante ou de difícil acesso.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5. Aos órgãos não participantes que se interessarem em aderir esta respectiva ATA, será cobrado de forma antecipada o percentual de 1% (um por cento) do valor, a título de contribuição de manutenção do consórcio conforme resolução interna (005 02/08/2024) decidida e aprovada em Assembleia.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, sendo esta, facultada aos municípios integrantes deste consórcio, ou de outros entes federativos que assim o requisitarem.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMINAS (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Os órgãos e entidades poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no artigo art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados e exaustivamente percorridos no Termo de Referência do processo licitatório, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas nele e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos serviços executados, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O local e prazo de execução do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de execução serão informadas nas ordens/autorizações de serviço, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pelo município aderente;

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados nas ordens de serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de início da prestação de serviços descritas no objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação.

5.3. Ao não cumprir os prazos estipulados para refazimento de serviços caso ocorra sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. Por razão de interesse público;

7.6.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ()
vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

CIMINAS

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
MINUTA DE CONTRATO XXX/XXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
XXXXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A por intermédio do(a)
....., com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de ... de
de 20..., portador do CPF nº.....
e RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob
o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste
ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme
atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o
que consta no Processo nº 008/2025 e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n. 001/2025, Ata de
Registro de Preço...../XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada
em serviços de engenharia elétrica na construção de redes de distribuição de energia, nas
conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte
integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Concorrência Eletrônica n.
004/2024 e Ata de Registro de Preço...../.....

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALO UN	VALOR TOTAL

TOTAL:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

a) Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

b) Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a % do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INCICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade:

b) Fonte de Recursos:

- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que: a. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

Que o profissional indicado, Sr.(a) _____ CREA nº _____, será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja avencedora.

Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano- calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

SIM ()

NÃO SE APLICA ()

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF